



Paraíba , 22 de Março de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3579

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2024

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Chamada Pública de Compra 00001/2024 objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para o dia 08 de Abril de 2024 às 09:00 horas; Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB.Telefone: (83) 3113–8200.E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Caaporã - PB, 21 de Março de 2024

MARIA LUIZA CESAR DE MOURA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:477F23BE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR TIPO CAMINHÃO ABERTO, CAÇAMBA E COMPACTADOR PARA DE COLETA DE RESÍDUOS REALIZAÇÃO DOMICILIARES E COMERCIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2023. **DOTAÇÃO:** 02.0000 EXECUTIVO 02.090 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.452.1031.2068 – MANUTENÇÃO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA 3.3.90.39.00.00.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até 21/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00041/2024 - 21.03.24 - RUMOS LOCACAO E SERVICOS LTDA - VALOR TOTAL R\$ 1.692.000,00.(UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

Caaporã - PB, 21 de Março de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: A8B3430A

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

DECRETO Nº DV 00005/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00005/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO.; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a:EMPRESA: ANNA C.MARINHO SIMÕES

CNPJ: 29.293.373/0001-80 Valor: R\$ 35.360,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Março de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 4B9B268C

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2024

DECRETO Nº DV 00005/2024-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:DESIGNAR o servidor Euriclea Ferreira santos de Souza, Secretária, como **Gestor** e a servidora Maria José Felix do nascimento, Chefe de divisão de recursos humanos para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO, com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Março de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:8BEAD082

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

DECRETO Nº DV 00005/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO.

; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: ANNA C.MARINHO SIMÕES

CNPJ: 29.293.373/0001-80 Valor: R\$ 35.360.00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Março de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: C1A994F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESOLUÇÃO N.º 02 - CMAS/2024

Conselho Municipal de Assistência Social de Caaporã

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL, GESTÃO E BENEFÍCIO EVENTUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 482 de 14/06/2005, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de marco de 2024.

Em Observância a Lei Estadual nº 10.546 de 03 de Novembro de 2015 e Decreto Estadual nº 36.389 de 25 de Novembro de 2015, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a Portaria/SEDH nº 59/2017, Dispõe sobre a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social destinado à aquisição de equipamentos e materiais

permanentes em unidades públicas da rede socioassistencial dos Municípios do Estado da Paraíba, e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica SEDH-CIB-COEGEMAS Nº 01/2017 que dispõe sobre a utilização e prestação de contas dos recursos repassados pelo Cofinanciamento Estadual para a Política de Assistência Social.

Considerando a Resolução CIB nº 02 de 3 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o cofinanciamento dos Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Gestão e Benefício Eventual para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a Prestação de Contas do Exercício 2023, referente aos Recursos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Gestão e Benefício Eventual, oriundos do Cofinanciamento Estadual - através da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caaporã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURIEDNA FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**B25DA5CE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER E SAÚDE PÚBLICA. COM EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÕES DE PROJETOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - R\$ 23.000,00 -

Cabaceiras - PB, 18 de Março de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**277385FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER E SAÚDE PÚBLICA. COM EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÕES DE PROJETOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00006/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS: 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 1003 2031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT N° 01601/2024 - 18.03.24 - FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - R\$ 23.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E3D39B94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05501/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E A
EMPRESA A. B. CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ SOB Nº
29.102.608/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O E

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05501/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e a empresa A. B. CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ sob nº 29.102.608/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE CURRAL DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 26.414,52, equivalente a 11,08% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R\$ 264.734,77, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 21.03.2024.

Cabaceiras - PB, 21 de Março de 2024.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**5B9BEF33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 0001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 0001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 0001/2024**, que objetiva: ADJUDICO e o correspondente procedimento o seu objeto a: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 23.107.540/0001-74 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS – PB -- R\$ 29.000,00 -

Cabaceiras - PB, 20 de março de 2024 -

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO -

Presidente da Câmara.

 ${\bf Publicado\ por:}$

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**2ED6E5AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE LEGISLATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL E DE PUBLICAÇÃO DOS DA LEGISLATIVOS CÂMARA MUNICIPAL CABACEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 0001/2024 DOTAÇÃO: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.1001.2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 0003/2023 - 20.03.24 - ADRIELLY DE CASTRO SILVA **OLIVEIRA** - R\$ 29.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** AF35BB12

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2023

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 35.419.936/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20.03.2023, nos termos previstos na cláusula sétima do presente contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 17 de março de 2024 e tendo seu término no dia 17 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato originário que é de R\$ 927.624,50 (Novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 15 de março de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**7C1BD783

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado. Data e Local: 11 de abril de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Condado-PB, 21 de Março de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**898695AF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2024

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de construção de uma praça na Comunidade Nossa Senhora da Penha II, no Município de Juarez Távora-PB - Emenda Parlamentar Especial nº 2715.0014 – Ministério da Economia e Recursos Próprios do Município, no dia 17/04/2024 às 9:00 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 12/04/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 19 de março de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:94D3BEC6

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2024

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de matérias de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do

Município de Juarez Távora, no dia 09/04/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 08/04/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 22 de março de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: BA414AA3

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2024

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora, no dia 10/04/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília — DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 09/04/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 22 de março de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:** 18799522

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.741.144/0001-83 — Valor Total de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

Juarez Távora(PB), 21 de março de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:55E760C0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Lagoa - PB, 21 de março de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva Código Identificador:58D5EE5E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. ABERTURA: 20/03/2024 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 21/03/2024.

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva Código Identificador:55A5CBFD

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINAS, DE PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; RATIFICO o correspondente ADJUDICO e O seu objeto a: EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI - R\$ 55.000,00.

Lagoa - PB, 21 de março de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

- Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva Código Identificador:10DF9EA7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, meio Ambiente e Recursos Hídricos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 21/03/2024.

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva **Código Identificador:**C8892214

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; DESIGNO os servidores Maria Elisangela Andrade de Oliveira, Professora, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 21 de março de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

- Prefeita Municipal

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva Código Identificador:4B87EB95

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVICO DE HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, AMBIENTE E RECURSOS 20.605.1003.2096 ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEIROS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: Contrato Nº 00030/2024 - 21.03.24 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI - R\$ 55.000,00.

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva **Código Identificador:**01773AC3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 0005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB CONTRATADA: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME - CNPJ Nº 17.271.455/0001-44, OBJETO: aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da todas as secretarias do município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 186.966,98 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Olho D'água-PB - PB, 21 de Março de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita Municipal

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**98A15140

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 0005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB CONTRATADA: GRANPEÇAS COMERCIO E DESTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 04.096.156/0001-97,

OBJETO: aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da todas as secretarias do município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 810.997,04 (oitocentos e dez mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Olho D'água-PB - PB, 21 de Março de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita Municipal

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:1D719CA4

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 00002/2024

A Prefeitura de Olho D'água-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento n. 0002/2024, com objeto: **credenciamento de pessoa Jurídica para prestar os serviços especializados de consultas médica para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Olho D'água-PB,** que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 25 de março de 2024, das 08:00 às 14:00 horas, até 31/12/2024, por ordem de credenciamento. O edital está disponível em:www.olhodagua.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 21 de março de 2024.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Agente de contratação

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**F6EF5F06

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 00003/2024

A Prefeitura de Olho D'água-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento n. 0003/2024, com objeto: credenciamento de pessoa Jurídica para posterior contratação de serviços de Médico Plantonista para atender na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO do Município de Olho D'água-PB, que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 25 de março de 2024, das 08:00 às 14:00 horas, até 31/12/2024, por ordem de credenciamento. O edital está disponível em:www.olhodagua.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 21 de março de 2024.

ALAELCO SAMPAIO LEITE

Agente de contratação

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:** A3AAA850

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação CONCORRÊNCIA Nº 0001/2024

O Município de Olho D'água-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, com o tipo menor preço, através do modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **reforma de praça no distrito do Socorro do município de Olho D'água -PB.** Início de cadastro das propostas: dia 22/03/2024 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 04/04/2024 às 8hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 09/04/2024 às 8hs59min. Data de sessão de disputa: 09/04/2024 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Olho D'água -PB, 21 de Março de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**47F888D9

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 00004/2024

A Prefeitura de Olho D'água-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento n. 0004/2024, com objeto: credenciamento de pessoa Jurídica para serviços de exames de HOLTER e MAPA para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Olho D'água-PB, que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 25 de março de 2024, das 08:00 às 14:00 horas, até 31/12/2024, por ordem de credenciamento. O edital está disponível em:www.olhodagua.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 21 de março de 2024.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**D915E2BD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 576/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

CONTRATO Nº 576/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS

MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 01.722.296/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.087,00 (TRINTA MIL E OITENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:0BCBC275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 566/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

CONTRATO Nº 566/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 46.743.542/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E OUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIÁ: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: B8D00EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 553/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 **CONTRATO Nº 553/2024**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA.

CNPJ: 03.969.925/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.813,60 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:F3140C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 555/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

CONTRATO Nº 555/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 29.329.985/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.068.287,80 (UM MILHÃO, SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**45385410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 550/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 CONTRATO Nº 550/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA.

CNPJ: 01.687.725/0002-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.088,30 (TRINTA E DOIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:7F220E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 594/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 CONTRATO N° 594/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MVL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 47.171.763/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.640,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Março de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**64C68023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 590/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 590/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CNPJ:08.228.979/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO DO TIPO HATCH E PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 546.924,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. **Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Março de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia **Código Identificador:**9B323BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1994/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: SILVAS CONSTRUCÕES LTDA, inscrito no N° 29.203.027/0001-63. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE - 2º ETAPA, LOTE 2 (RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1058030-80. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 83.744,67 (Oitenta e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), sendo que o valor atual de R\$ R\$ 221.281,95 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 305.026,92. (Trezentos e Cinco Mil e Vinte e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), que representa um aumento aproximado de 37,85% (trinta e sete vírgula oitenta e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA e SILVAS CONSTRUCÕES LTDA.

15 de março de 2024

JOSÉ DAMIÃO LODE DE SOUSA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**971FBF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 111/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO ESPAÇO "PATOS RESOLVE", A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB. INTERESSADO: RIBAMAR ROGÉRIO DA COSTA MEDEIROS

CNPJ: 885.558.954-72

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.250,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA

Secretário de Receita e Administração Tributária

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 6E96418B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° : 035/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 611/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONTRATADÓ: RIBAMAR ROGÉRIO DA COSTA MEDEIROS

CPF N°: 885.558.954-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO ESPAÇO "PATOS RESOLVE", A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.250,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 21 de março de 2024.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA

Secretário de Receita e Administração Tributária

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:2A1E7CBF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na área jurídica, visando à defesa dos interesses do Município de Salgadinho–PB, nas ações que versam sobre a responsabilização do gestor por irregularidades na execução de convênios públicos através do ingresso da competente ação para suspensão de inadimplências, bem como nas demandas que tramitam na cidade de João Pessoa, especificamente nos Tribunais de Justiça do Estado da Paraíba, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Contas;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODRIGO MAIA ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

Salgadinho - PB, 04 de Janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:9B1D0137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na área jurídica, visando à defesa dos interesses do Município de Salgadinho—PB, nas ações que versam sobre a responsabilização do gestor por irregularidades na execução de convênios públicos através do ingresso da competente ação para suspensão de inadimplências, bem como nas demandas que tramitam na cidade de João Pessoa, especificamente nos Tribunais de Justiça do Estado da Paraíba, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Contas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00005/2024 - 05.01.24 - RODRIGO MAIA ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

Salgadinho - PB, em 05 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:23C625CD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 546, DE 02 DE MAIO DE 2014 (REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Serra Redonda - Paraíba, seus principios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre 0s seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de Serra Redonda — PB, no uso de suas atribuições legais faz saber a Câmara Municipal que aprovou à ele sancionou a seguinte LEI;

DISPOSIÇAO PRELIMINAR

Art. 1° Esta lei regula no municipio de Serra Redonda /PB e em conformidade com a Constituição da Republica Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Municipio, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercicio dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura — SNC e se constitui no principal articulador, no ambito municipal, das politicas publicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartihada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda /PB com a participagéo da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO |

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3° A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no ambito do Município de Serra Redonda /PB.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentével e para a promoção da paz no Municipio de Serra Redonda /PB

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar politicas publicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patriônio cultural material e imaterial do Municipio de Serra Redonda /PB e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6° Cabe ao Poder Público do Municipio de Serra Redonda/PB planejar e implementar politicas públicas para:

sepl - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação; sep

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais; SEP

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

FPIV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no municipio;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI — promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparéncia da gestao cultural;

VIII - democratizar os processos decisorios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentavel;

XI - intensificar as trocas, os intercambios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz. [SEP]

Art. 7° A atuação do Poder Publico Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possivel, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdicios.

Art. 8° A politica cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais politicas publicas, em especial com as politicas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I — o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

- a) livre criação e expressão;
- b) livre acesso;
- c) livre difusão;
- d) livre participação nas decisões de politica cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercambio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura — simbólica, cidadã e econômica — como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Serra Redonda /PB abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das politicas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruida por todos os cidadãos do Municipio de Serra Redonda /PB

Art. 17. Cabe ao Poder Publico Municipal assegurar o pleno exercicio dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estimulo à criação artistica, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afrobrasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

- Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
- Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
- Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de politica cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferéncias e da instalação de colegiados, comissões e foruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

- Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
- Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
- I sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
- Art. 24. As politicas publicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do municipio, não restritos ao seu valor mercantil.
- Art. 25. As politicas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
- Art. 26. O objetivo das politicas publicas de fomento à cultura no Município de Serra Redonda/PB deve se estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
- Art. 27. O Poder Publico Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso a cultura por toda sociedade.

TITULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURASSE
CAPITULO I
Das Definigdes e dos Principios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de politicas publicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como esséncia a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiéncia, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos publicos.

- Art, 29. O Sistema Municipal de Cultura SMC fundamenta-se na politica municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartiihada com os demais entes federativos da Republica Brasileira União, Estados, Municipios e Distrito Federal com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil
- Art. 30. Os principios do Sistema Municipal de Cultura SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil, nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
- I diversidade das expressoes culturais;
- II universalização do acesso aos bens e servigos culturais;
- III fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; IV cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; [5][5]
- V integração e interação na execução das politicas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII transversalidade das politicas culturais; sep
- VII autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; sep
- IX transparéncia e compartilhamento das informações;
- X democratização dos processos decisérios com participação e controle social; [5]
- X1 descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII ampliação progressiva dos recursos contidos nos orgamentos publicos para a cultura.

CAPITULO II

Dos Objetivos

- Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura SMC tem como objetivo formular e implantar politicas publicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercicio dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no ambito do Município.
- Art. 32. São objetivos especificos do Sistema Municipal de Cultura SMC:
- I estabelecer um processo democratico de participação na gestão das políticas e dos recursos publicos na area cultural; [3]
- II assegurar uma partilha equilibrada dos recursos publicos da área da cultura entre os diversos segmentos artisticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;II articular e implementar politicas publicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Municipio;IV promover o intercambio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;V criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das politicas publicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura SMC.VI estabelecer parcerias entre os setores publico e privado nas éreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPITULO III Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura — SMC: | - Coordenação: a) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SECULTEII - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação: | SEP | a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; | SEP | b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

- III Instrumentos de Gestão:
- a) Plano Municipal de Cultura PMC;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura SMFC;
- c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC;
- d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura PROMFAC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura — SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

- Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte SECULTE é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte SECULTE:
- I formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II implementar o Sistema Municipal de Cultura SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local
- IV valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao publico a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Municipio;
- VII manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VII! promover o intercambio cultural a nivel regional, nacional e internacional;
- IX assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento & Cultura SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no ambito do Municipio;
- X descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas areas de criação, produção e gestão cultural;
- XII estruturar o calendário dos eventos culturais do Municipio;
- XIII elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar politicas especificas de fomento e incentivo;
- XIV captar recursos para projetos e programas especificos junto a ações, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

- XV operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Politica Cultural — CMPC e do Fórum de Cultura do Municipio;
- XV realizar a Conferência Municipal de Cultura CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII exercer outras atividades correlatas com as suas atribuigdes.
- Art. 36. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte SECULTE como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura SMC, compete:
- | exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura SMC:
- II promover a integração do Municipio ao Sistema Nacional de Cultura — SNC e ao Sistema Estadual de Cultura — SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntaria;
- III instituir as orientações e deliberações normativas e de gestao, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC e nas suas instancias setoriais;
- IV implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comisção Intergestores Tripartite CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Politica Cultural CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Politica Cultural CNPC;
- V emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC;
- VI colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura— SNC e do Sistema Estadual de Cultura— SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- VIII subsidiar a formulação e a implementação das politicas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
- IX auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
- X colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Area da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsaveis pela gestão das políticas publicas de cultura do Municipio; e
- XI coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura CMC.

SEGAO II

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

- Art. 37. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura SMC:
- I Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Politica Cultural - CMPC

- Art. 38. O Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura basica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- § 1°. O Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC tem como principal atribuição atuar, . com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das politicas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura PMC.
- § 2° Os integrantes do Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovavel, uma vez, por igual período.
- § 3°. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Poltica Cultural CMPC deve contemplar os diversos segmentos artisticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
- § 4°. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC deve contemplar a representação do Município de Serra Redonda /PB por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte SECULTE e de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
- Art. 39. O Conselho Municipal de Politica Cultural será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual numero de suplentes, com a seguinte composição:
- I 06 membros titular e respectivo suplente representando o Poder Publico, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
- a) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, 02 representantes, sendo um para representar a cultura e outro para representar o esporte;
- b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;
- c) Secretaria Municipal de Assisténcia Social, 01 representante;
- d) Secretaria Municipal da Saúde, 01 representants;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura; 01 representante;
- II = 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
- a) Setor do Artesanato 01 representante;
- b) Setor de Arquivo público, Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura 01 representante;
- c) Setor do Audio Visual, Cinema e Artes visuais. 01 representante;
- d) Setor da Cultura Afro-brasileira, 01 representante;
- e) Setor da identidade cultural, patrimônio publico, museu e acervo cultural 01 representante;
- F) Setor da Dança, da Musica e da Cultura Popular 01 representante.

- § 1° Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Publico serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos Por meio de edital publico.
- § 2° O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC devera eleger, entre seus membros, o Presidente, vice- Presidente, Secretario-Geral e Secretério Geral Adjunto.
- § 3° Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, podera ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
- § 4° O Presidente do Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC é detentor do voto de Minerva.
- Art. 40. O Conselho Municipal de Polltica Cultural CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
- I Plenário;
- II- Colegiados Setoriais;
- III Fóruns Setoriais e Territoriais
- Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, compete:
- I propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura PMC;
- II estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura SMC;
- III colaborar na implementação das pactuações acordadas na
 Comissão Intergestores Tripartite CIT e na Comissão Intergestores
 Bipartite CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos
 Conselhos Nacional e Estadual de Politica Cultural;
- IV aprovar as diretrizes para as politicas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V definir parametros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura PMC;
- VII acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC;
- VIII apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessarios à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC:
- X apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da area da Cultura;
- XI contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Area da Cultura PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das politicas culturais:
- XII acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Municipio de Serra Redonda /PB para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura SNC.

- XIII promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Politica Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XIV promover cooperação com os movimentos sociais, organizações néo-governamentais e o setor empresarial;
- XV incentivar a participação democratica na gestão das politicas e dos investimentos publicos na área cultural;
- XVI delegar as diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVII aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura CMC.
- XVIII estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC.
- Art. 42. Compete ao Conselho de Integração de Politicas Publicas de Cultura CIPOC promover a articulação das politicas de cultura do Poder Publico, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
- Art. 43, Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsidios ao Plenário do Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC para a definição de politicas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
- Art. 44, Compete às Comissões Temáticas, de carater permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporario, fornecer subsidios para a tomada de decisão sobre temas especificos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
- Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de politicas culturais especificas para os respectivos segmentos culturais, e territorios.
- Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura SMC territoriais e setoriais para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- Da Conferência Municipal de Cultura CMC
- Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizagdes culturals e segmentos socials, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de politicas publicas de Cultura, que comporéo o Plano Municipal de Cultura PMC.
- § 1° É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura PMC e às respectivas revisões ou adequações.
- § 2°. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
- § 3°. A Conferência Municipal de Cultura CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4°. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura — CMC será, no minimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

- Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura SMC:
- I Plano Municipal de Cultura PMC;
- II Sistema Municipal de Financiamento & Cultura SMFC;
- III Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC;
- ${
 m IV}$ Programa Municipal de Formação na Area da Cultura PROMFAC.

Paragrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura — SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC[SEP]

- Art. 49. O Plano Municipal de Cultura PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Politica Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura PMC e dos Planos Setoriais de ambito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II diretrizes e prioridades;
- III objetivos gerais e específicos;
- IV estratégias, metas e ações;
- V prazos de execução;
- VI resultados e impactos esperados;
- VII recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII mecanismo e fontes de financiamento; e
- $\ensuremath{\mathrm{IX}}$ indicadores de monitoramento e avaliação.
- Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura SMFC
- 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Serra Redonda /PB , que devem ser diversificados e articulados.

Paragrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Serra Redonda /PB :

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

- II = Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura - FMC

- 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
- Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das politicas publicas de cultura no municipio, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co- financiamento com a União e com o Governo do Estado de Serra Redonda /PB

Paragrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

- Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura FMC:
- I dotações consignadas na Lei Orgamentaria Anual (LOA) do Municipio de Serra Redonda /PB e seus créditos adicionais;
- II transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura FMC;
- III contribuiões de mantenedores;
- IV produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços publicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetaculos ou de outros eventos artisticos e promoções, produtos e serviços de carater cultural;
- V doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no minimo, lhes preserve o valor real;
- VIII retomo dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC;
- IX- resultado das aplicações em titulos publicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura SMFC;
- XII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento & Cultura SMFC;
- XIII saldos de exercicios anteriores; e
- XIV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

- Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte SECULTE na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
- I não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção publica; e
- II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
- § 1º Nos casos previstos no inciso 1 do caput, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
- § 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
- § 3° A taxa de administração a que se refere o § 1° não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
- \S 4° Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no minimo, preservem o valor originalmente concedido.
- Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC
- Art. 57 O Fundo Municipal de Cultura FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas fisicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
- § 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC.
- § 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
- § 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
- Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura,
- § 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
- $\S~2^\circ$ A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
- Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à

- Cultura CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
- Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual números de suplentes.
- § 1º Os 02 menbros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Culturae Esporte SECULTE.
- $\S2^\circ$ Os 02 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
- Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo á Cultura CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura CMPC.
- Art. 62, A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
- I avaliação das três dimensões culturais do projeto simbólica, econômica e social;
- II adequação orçamentária;
- III viabilidade de execução; e
- IV capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informagdes e Indicadores Culturais - SMIIC

- Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte SECULTE desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
- § 1°. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC é constituldo de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
- § 2° O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC tera como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais SNIIC.
- Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC tem como objetivos:
- | coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros a mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas publicas, de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municípal de Cultura PMC e sua revisão nos prazos previstos.
- II disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- II exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura — PMC.

- Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
- Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das politicas publicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formagéo na Area da Cultura - PROMFAC

- Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Area da Cultura PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores publicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsaveis pela formulação e implementação das politicas publicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
- Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Area da Cultura PROMFAC deve promover:
- I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- ll- a formação nas áreas técnicas e artisticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

- Art. 69. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura SMC.
- Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura SMC:
- I Sistema Municipal de Patrimônio Cultural SMPC;
- II Sistema Municipal de Museus SMM;
- III Sistema Municipal de Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura SMNLLL:
- IV Outros que venham a ser constituídos.
- Att. 71. As politicas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura CMC e do Conselho Municipal de Politica Cultural CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura PMC.
- Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituidos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, -SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
- Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
- Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
- Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura SMC, as coordenações

e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO | Dos Recursos

Art. 76. O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 77. O financiamento das politicas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-a com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura — FMC.

Art. 78. O Municipio de Serra Redonda/PB deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1° Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I- politicas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

ll- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Municipio por meio de seleção publica.

§ 2° A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Politica Cultural - CMPC.

Art. 79. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territérios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/territorio.

CAPITULO II Da Gestão Financeira

Art. 80. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta especifica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e instituíções vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Politica Cultural - CMPC.

- § 1°. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
- § 2° A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte —acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
- Art. 81. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
- § 1°. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
- Art. 82. O Município deverá assegurar a condição minima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos

componentes minimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos proprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 83. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura — SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvindo seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1° O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 84. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIGOES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 85. O Municipio de Serra Redonda /PB deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura — SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 88. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas publicas, previsto no artigo 315 do Cédigo Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura — SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 87. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 02 de maio de 2014.

MANOEL MARCELO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**DFA3559A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que a empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP interpôs Recurso Administrativo quanto a decisão que habilitou as empresas PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME na Tomada de Preços nº 006/2023. Ficam as demais empresas participantes notificadas a apresentarem contra razões, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fica suspensa a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas, que estava apraza para o dia 25/03/2024 às 09:00 horas, até o julgamento do recurso interposto.

Alagoa Grande(PB), 21 de março de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador: D63806DC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MANOEL ALVES PEQUENO- ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00257/2023 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 45.146,17. ASSINATURA: 11.03.24

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 752FDB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MANOEL ALVES PEQUENO- ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00257/2023 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 5° Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 12.03.24

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:F56AE55C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COM FISCAIS DE CONDUTA. SEGURANÇA, COORDENADORES E EQUIPAMENTOS DURANTE OS PROMOVIDOS **ESTE** POR MUNICÍPIO. **EVENTOS** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00292/2023 - Nilson Mota da Silva - CNPJ: 23.308.432/0001-60 -Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 20.03.24

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:E1DD13C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO **FINAL** DAS **CINZAS** DE PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 54.000,00.

Alagoa Nova - PB, 18 de Março de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 18646594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00092/2024 - 18.03.24 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 54.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 20874841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00091/2024 - 18.03.24 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 531.920,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:92685AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS **PROMOVIDOS DESTINADOS** AOS **EVENTOS PREFEITURA** MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 87.300,00.

Alagoa Nova - PB, 19 de Março de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:6AC211F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00093/2024 - 19.03.24 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 87.300,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:6C6DCB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 531.920,00.

Alagoa Nova - PB, 14 de Março de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**DAF19174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2024. Início da fase de lances: Para ocorrer na mesma sessão. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (-) -. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 21 de Março de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**945B04BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00001/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Santa Ana, S/N° - Centro - Alagoa Nova - PB, ou acessando: www.alagoanova.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Março de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alagoa Nova - PB, 21 de Março de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**6AC84F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTÂÇÃO DE SERVICOS DE BORRACHARIA DESTINADO A FROTA VEICULAR DESTA PREFEITURA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Santa Ana, S/N° - Centro - Alagoa Nova - PB, ou acessando: www.alagoanova.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Março de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alagoa Nova - PB, 21 de Março de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**E8B4DD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00003/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, ou acessando: www.alagoanova.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Março de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orcamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alagoa Nova - PB, 21 de Março de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**2E33F37F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2024 ALHANDRA 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,

Considerando Solicitação feita por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da CI n.º 006/2024, para apuração de abandono de cargo de servidor efetivo desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, instaure processo para apuração de abandono de cargo cometida pelo servidor FAGNER LUIZ DA SILVA, matrícula nº 9310, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme consta da informação do seu Secretário.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de março de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:7032892A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2024 ALHANDRA 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,

Considerando Solicitação feita por intermédio da Secretaria de Educação, através da CI n.º 025/2024, para apuração de abandono de cargo de servidor efetivo desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, instaure processo para apuração de abandono de cargo cometida pelo servidor **ALEX RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 8020, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,

lotado na Secretaria de Educação, conforme consta da informação do seu Secretário.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA-PB, 21 de março de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: E340BF99

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação da atração musical Tarcísio do Acordeon e Banda, para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TA SHOWS LTDA - R\$ 300.000,00.

Arara - PB, 16 de Fevereiro de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: DDF4DD5C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. OBJETO: Contratação da atração musical Tarcísio do Acordeon e Banda, para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/02/2024.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**91761159

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração musical Tarcísio do Acordeon e Banda, para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAL 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00092/2024 - 20.02.24 - TA SHOWS LTDA - R\$ 300.000,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**2D602CCA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação da atração musical Banda Magníficos para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - R\$ 150.000,00.

Arara - PB, 11 de Março de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**245EDECF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024. OBJETO: Contratação da atração musical Banda Magníficos para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2024.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:69FA476C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração musical Banda Magníficos para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAL 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00102/2024 - 12.03.24 - BANDA MAGNIFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - R\$ 150.000,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:899280CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica de natureza singular, destacando—se a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico, assessoria na solução dos pontos de dificuldade administrativa; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MURILO DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 55.000,00.

Areial - PB, 1º de Março de 2024

JOSÉ RONALDO DE SOUZA -

Presidente

Publicado por:

Daniela Dos Santos Rodrigues Código Identificador:99980096

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica de natureza singular, destacando—se a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico, assessoria na solução dos pontos de dificuldade administrativa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Recursos Ordinários: 339039 — SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Areial e: CT Nº 00002/2024 - 01.03.24 - MURILO DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 55.000,00.

Publicado por:

Daniela Dos Santos Rodrigues Código Identificador:0D110B2D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.00-Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa; 01.031.1001.2001-Manter as atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.35.00.01-Servicos de Consultoria. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 0001/2024 - 15.03.24 – JOSÉ DIOGO ALENCAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 45.000,00.

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa Código Identificador:3568C016

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ DIOGO ALENCAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 45.000,00

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Março de 2024

EDSON GUEDES MONTEIRO

Presidente

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa Código Identificador: B51D9A9A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E CONTABILIDADE PUBLICA DESTA CÂMARA DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.00-Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa; 01.031.1001.2001—Manter as atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.35.00.01-Servicos de Consultoria. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 0002/2024 - 15.03.24 — JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 50.000,00

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa Código Identificador:2235CE9A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ASSESSORIA PRESTAÇÃO **SERVIÇOS** DE DE CONSULTORIA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E CONTABILIDADE PUBLICA DESTA CÂMARA DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 50.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Março de 2024

EDSON GUEDES MONTEIRO

Presidente

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa **Código Identificador:**7C778752

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 27 /2024

PORTARIA Nº 27 /2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Protocolo n° 2316:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA JOSÉ DE MEDEIROS MATIAS, matrícula nº. 4040, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 318.973.044-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 859.208 – 2ª VIA - Orgão Emissor SESDS/PB, com fundamento do Artigo 38, §§ 4º, 5º e 6º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 03/2022.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de março de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**942ECB20

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 28 /2024

PORTARIA Nº 28/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022, de acordo com o Processo n° 12/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA DA GLÓRIA SANTOS DE SOUZA, matrícula sob o nº. 1027, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF nº 395.309.494-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 635.402 — 2ª VIA - SESDS/PB, com fundamento no Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Nº 41 de 2003.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de março de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:6E7705C2

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 29 /2024

PORTARIA Nº 29 /2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo Nº 26/2023:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da

última remuneração a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SILVEIRA, matrícula nº. 4124, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF n° 759.657.634-68, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.537.342 - SSP/PB, com fundamento no Art. 39, incisos I ao V, § 1°; §2°, inciso I e §3°, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de março de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**344FF0D0

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 30 /2024

PORTARIA Nº 30 /2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Protocolo nº 281:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. LEÔNIA MARTIS DE LIRA SILVA, matrícula nº. 4047, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF nº 788.994.194.34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.563.176 - SSP/PB, com fundamento no Art. 39, incisos I ao V, § 1º; §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2022.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de março de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**C8F75D52

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 31/2024

PORTARIA Nº 31/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, parágrafo único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 16/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **LÊDA MARIA SANTOS DE ASSIS,** matrícula n° 2023, no cargo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 274.687.554-34, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.161.445 -2ª VIA – Órgão Expedidor

SSDS/PB, de acordo com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso II, da
 Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda
 Constitucional nº 88/2015 c/c Art. 2º, inciso I, da Lei
 Complementar 152/2015.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 04 de março de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**2CA51097

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA N°32/2024

PORTARIA N°32/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Protocolo nº 268:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora o Sra. JOSECILDA DE LIRA FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2346, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 600.852.404-78, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.221.925 – 2ª Via – Órgão Instituidor - SSDS/PB, com fundamento Art. 3º, incisos I ao III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 04 de março de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:48829C85

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 33 /2024

PORTARIA Nº 33 /2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Protocolo n° 265:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. ADRIANA PATRÍCIA MOTA DE LUCENA, matrícula nº. 3960, no cargo de Professora, lotada na

Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 714.747.734-00, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.097.548 - SSDS/PB, com fundamento no Art. 39, incisos I ao V, § 1°; §2°, inciso I e §3°, inciso I, da Lei Complementar n° 03/2022.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de março de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:B7D8C67A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 34/2024

PORTARIA Nº 34/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 17/2024:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE com proventos proporcionais, sem paridade ao servidor o Sr. JERÔNIMO FERREIRA MARTINS, matrícula n° 4314, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Departamento de Vigilância deste município, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF n° 414.577.574-00, portador da Cédula de Identidade RG n° 978.359 — 2ª VIA - Órgão Expedidor — SSDS/PB em conformidade com Art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019; Art. 30, inciso I; Art. 34, §4° da Lei Complementar n° 03/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de março de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador: E022AB39

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 35/2024

PORTARIA Nº 35/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022, de acordo com o Protocolo n° 286:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ENRIQUE, matrícula sob o nº. 2733, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF nº 309.047.504-44, portadora da

Cédula de Identidade RG n° 849.707, Orgão Expedidor - SSP/PB, com fundamento no Art. 6°, incisos I a IV, da Emenda Constitucional N° 41 de 2003.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 04 de março de 2024.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> **Publicado por:** Enio Silva Nascimento

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**D7D9365A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro PB, Boa Vista meio por do https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA DR ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 08 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 12:10 horas do dia 08 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 33131100.E-mail: (83)licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 21 de Março de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Agente de Contratação

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:646D875F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PORTARIA Nº 004/2024 PORTARIA RETIFICADORA

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003); e com fundamento no art. 211, I, *a*, do Estatuto dos Servidores do Município (Lei n° 116/1999) e Art. 18, II e Art. 19, I do Decreto 290/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 002/2024 que concedia PENSÃO POR MORTE ao dependente da ex-servidora ativa Sra. Maria Ângela Amâncio de Almeida, Agente Administrativo – Nível III, matrícula n.º 0539, lotada na Secretaria de Educação, Turismo e Desportos, falecida em 03 de novembro de 2022, em favor de seu cônjuge Sr. VALÉRIO CARLOS DE ALMEIDA CRUZ, com base na TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO em caráter VITALÍCIO, conforme Processo Administrativo n.º 654/2022.

Art. 2º - Esta Portaria não supre a Publicação de nova Portaria de Indeferimento do pedido de concessão de Pensão por Morte supramencionado, que será posteriormente publicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2022, data do óbito.

Boa Vista - PB, 20 de março de 2024.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 2AEB7113

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 26 de Março de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: Aquisição de uma Pá carregadeira, em atendimento ao convênio 943018/2023, Proposta nº 043554/2023 do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, para atender o Município de Bom Sucesso/PB, conforme descrições contidas no Termo de Referência. Justificativa: Por haver inconsistências na descrição do equipamento e não está em acordo com plano de trabalho, por razões de interesse público. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 20 de Março de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador: D2F90B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP 00010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 100 LOMBADAS NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0025 IMPLEMENTAÇÃO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL ELEMENTO DESPESAS: 4.4.90.51.00OBRAS DE INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00042/2024 - 20.03.24 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 330.145,13.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**50D64D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP 00011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de mata burros em concreto no município de Bom Sucesso/PB, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, conforme especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 02 06 00 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 20 Agricultura 20 606 Extensão 606 0006 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA 20 606 0006 2009 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICULTURA MEIO AMBIENTE 195 020600 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00043/2024 -20.03.24 PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 758.483,80.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**C97A373B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP 00012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA EM DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA CONST. REC. REF. PREDIOS PUBLICOS 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS 1.500.0000.100.000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.706.3110.100.001 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DO SAMU 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00044/2024 - 20.03.24 -REMAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 377.419,39.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**4CB170AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TP 00013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA, **CONFORME** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA UNIDADE 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURACONST. REC. REF. PREDIOS PUBLICOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00045/2024 - 20.03.24 - R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 207.144,30.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:** A846EE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP 00014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2023. DOTAÇÃO: CONST. REC. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL – 27.812.0011.1033.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00 Fonte: 500; 700 (CONTRATO N° 1083068–99). VIGÊNCIA: até 20/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT N° 00046/2024 - 20.03.24 - M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 308.462,53.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**249889F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP 00015/2023

OBJETO: Construção, manutenção e conservação de estradas vicinais no Municipio de Bom Sucesso/PB, com recursos do contrato nº 1087110-37, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA RECUP. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS 1.500.0000.100.0004.4.90.51.00 OBRAS Е **INSTALAÇÕES** 1.700.0000.100.0014.4.90.51.00OBRAS Ε **INSTALAÇÕES** 1.706.3110.100.0014.4.90.51.00 OBRAS Е **INSTALAÇÕES** RECURSOS DO CONTRATO Nº 1087110-37. VIGÊNCIA: até 20/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00047/2024 - 20.03.24 - MROG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 465.056,10.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**A1C5CBDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP 00016/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, COM RECURSOS DO CONTRATO Nº 12403.0500001/23-001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00016/2023. DOTAÇÃO: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONST. REC. E REFOR. DE UNIDADE DE SAUDE - 10.301.0012.1034.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.1002.300.0004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.600.0000.300.0084.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.706.3110.100.0014.4.90.51.00 CONTRATO Nº 12403.0500001/23-001. VIGÊNCIA: até 20/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00048/2024 - 20.03.24 - CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - R\$ 1.041.569.63.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**2B53868E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na realização de EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referencia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDCARLA MARIA DE SOUZA - R\$ 53,720.00.

Bom Sucesso - PB, 18 de Março de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**821A9407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 00007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 03.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00050/2024 - 20.03.24 - EDCARLA MARIA DE SOUZA - R\$ 53.720,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**5FF7DFA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento INTEGRAL DE UMA SÓ VEZ de 1.300 bandejas de ovos de galinha caipira para eventos da semana Santa, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATANAEL SATURNINO DE OLIVEIRA 01818221489 - R\$ 31.850,00.

Bom Sucesso - PB, 18 de Março de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:F21EC34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 00009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento INTEGRAL DE UMA SÓ VEZ de 1.300 bandejas de ovos de galinha caipira para eventos da semana Santa, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0016 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS 08 244 0018 COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADE 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00051/2024 - 20.03.24 - NATANAEL SATURNINO DE OLIVEIRA 01818221489 - R\$ 31.850,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**DA7BB44B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a Merenda Escolar

dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital, durante o ano de 2024. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ADÃO FERNANDES DOS SANTOS; CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO; GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS; JOÃO NUNES; MARIA IRIS DE SOUSA; NATANAEL SATURNINO DE OLIVEIRA; PALOMA CATARINE SILVA e PEDRO HENRIQUE DA SILVA. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida Bom Sucesso - PB.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 11 de Março de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -

Agente de Contratação

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador: 2093FBDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital, durante o ano de 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADÃO FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 21.362,50; CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO - R\$ 38.643,20; GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 21.362,50; JOÃO NUNES - R\$ 16.622,50; MARIA IRIS DE SOUSA - R\$ 12.812,50; NATANAEL SATURNINO DE OLIVEIRA - R\$ 37.665,00; PALOMA CATARINE SILVA - R\$ 21.362,50; PEDRO HENRIQUE DA SILVA - R\$ 21.362,50.

Bom Sucesso - PB, 18 de Março de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO

- Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador: 673EC6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação de estradas vicinais no Município de Bom Sucesso/PB, com recursos do contrato nº 1088699-28, conforme projeto básico e Planilha Orçamentária em anexo. LICITANTES HABILITADOS: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA; MP CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA. LICITANTES INABILITADOS: AM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ARRIMO ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; J ANDRADE LTDA; M L S CONSTRUCAO CIVIL LTDA; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI; PILOTIS - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SOLAR ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA; SPX CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes

do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/04/2024, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas (83) dias úteis.Telefone: 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Bom Sucesso - PB, 21 de Março de 2024

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador: 306B63B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria Jurídica, na área de licitações e contratos, elaboração de pareceres, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Bom Sucesso/PB, conforme condições, exigências estabelecidas no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PHILIPE ANIZIO VERISSIMO DE OLIVEIRA - R\$ 42.000,00.

Bom Sucesso - PB, 19 de Março de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:94544E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO IN 00003/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria Jurídica, na área de licitações e contratos, elaboração de pareceres, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Bom Sucesso/PB, conforme condições, exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até 19/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00049/2024 - 20.03.24 - PHILIPE ANIZIO VERISSIMO DE OLIVEIRA - R\$ 42.000,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:F4C55784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento INTEGRAL DE UMA SÓ VEZ de gêneros alimentícios (QUEIJO) complementação de CESTAS BÁSICAS, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. M. FABRICACAO DE LATICINIOS LTDA - R\$ 39.650,00.

Bom Sucesso - PB, 20 de Março de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:360CA29B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB; DESIGNO os servidores JUANIR FREITAS ARAUJO SILVA, Assessor Legislativo, como Gestor; e MARIANA DE SOUSA ALEXANDRE, Chefe de Gabinete da Presidência, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 de Março de 2024

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO Presidente

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**E342DF6A

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBUQUERQUE SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 55.000,00.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 de Março de 2024

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO -Presidente

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**EC955063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E GALVAO MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ N: 09.605.345/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.152,80 (Nove Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: ED83F60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 08.158.664/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.476,20 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** 3A88E062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E JOÃO VICTOR BRITO MENEZES - ME, inscrita no CNPJ: 48.986.430/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.380,25 (Cinquenta e Três Mil Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**98626797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ: 37.937.325/0001-05.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.257,00 (Quatorze Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 3A654D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES, CNPJ: 36.136.131/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.803,20 (Cento e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Três Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: ECFAC888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA COMERCIAL SANMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 50.663.922/0001-57.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.897,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** 948B56B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.061.199/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.240,00 (Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**F92B96BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS, CNPJ: 13.094.898/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.036,50 (Trinta e Três Mil Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**FB4F4D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.133.351/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

VALOR GLOBAL: R\$ 52.564,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**664D090D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.134.653/0001-67.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.216,90 (Setenta e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**EB3AD750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI, inscrita no CNPJ sob o n° 45.709.012/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.604,00 (Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: F4D75A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ n° 41.883.167/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.194,20 (Treze Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**1ECE9EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA RAMALHO MAGAZINE LTDA, CNPJ n° 29.942.479/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.630,60 (Cento e Vinte Mil Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos).

<u>VIGÊNCIA</u>: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:88CB9A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.741.157/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.532,40 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**8EFE80D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.560.267/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.575,00 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**BB809BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.936.090/0001-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.284,94 (Doze Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**7D82A34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.397.052/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.512,00 (Hum Mil Quinhentos e Doze Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:41F54F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.003.125/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 352.733,56 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**60410F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 70.104.344/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.347,70 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Ouarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**34465E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 547.987,55 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**868D2093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 17.791.755/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.504,50 (Quatro Mil Quinhentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**28531B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.607.807/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.047,50 (Dois Mil Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**536E0ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.199.997/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS — HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE

ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**4684014E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.087,63 (Cinquenta Mil Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: DFC97E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.619,35 (Cento e Doze Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:2AFED88D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**0243CF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, CNPJ n° 02.911.193/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.614,44 (Seis Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: ACB5255C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.305.750/0001-74.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**E7DE6F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 06.175.908/0001-12.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.755,84 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 2EBF7639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.936.090/0001-76.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.325,68 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**6F6A401B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.567.060/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.218,50 (Quatro Mil Duzentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**1671C67E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.215.257/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.086,59 (Vinte e Oito Mil Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**41252820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.897.039/0001-00.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.320,00 (Onze Mil Trezentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**8155FFCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.107,50 (Sete Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**3CC297B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.890.879/0001-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.218,10 (Trinta e Um Mil Duzentos e Dezoito Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 8212D02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 28.857.335/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.573,98 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador: 6465B3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n°: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.501,17 (Treze Mil Quinhentos e Um Reais e Dezessete Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** A7AE32A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA OK

DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.460.299/0001-62.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 370,80 (Trezentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**C24C67FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 09.441.460/0001-20.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.845,50 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:FDD3F69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.336,49 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:F405D3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.286.960/0001-83.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**B1CC5306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE HORTIFRÚTIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, em favor das

VENCEDORES:

empresas:

1 - FRANCISCO CARDOZO VIEIRA 03307432443, CNPJ: 8.355.652/0001-

75

Valor Global: R\$ 196.817,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Dezessete Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de março de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador: CCD67656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E JOAO VICTOR BRITO MENEZES – ME, CNPJ: 48.986.430/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE HORTIFRÚTIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 196.817,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Dezessete Reais).

VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 15 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**21704F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 631.187,35 (Seiscentos e Trinta e Um Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**6F54B92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.568.688/0001-04.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.144.753,38 (Hum Milhão Cento e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 3DD0A3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.195,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**CDC13753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.351,25 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**F85873D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.858,70 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:2BA91AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.382.899/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.265,75 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Cino Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**9FDA89E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA

TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.530,40 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**5EAABDCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ n° 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.550,50 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**01A89340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.029,00 (Hum Mil e Vinte e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: EB129591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.446,35 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de março de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**9C13E12E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃOE ELETRONICO 0003/2024 - ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Constitui o objeto da presente licitação a pretensa contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalaú-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de abril de 2024. Início da fase de lances: 08h10min do dia 08 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 - 13 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital:

www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Camalaú - PB, 21 de março de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Agente de Contratação - Mat. 2017-13

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:** AF65D2A1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.092/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: CENTROSOL DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

SOLAR EIRELI

CNPJ n° 34.443.976/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalar sistema fotovoltaico na unidade administrativa da prefeitura municipal, escolas, creche, unidades de saúde e SAMU do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.754.235,08 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos) TOMADA DE PRECOS n º 008/2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**16FFB759

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CATARATA E PTERÍGIO, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE COREMAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: STROPP OFTALMOLOGICA LTDA - R\$ 31.850,00.

Coremas-PB, 20 de março de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**6F3A24A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CATARATA E PTERÍGIO, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/03/2024.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**EB7129CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CATARATA E PTERÍGIO, NO INTUITO

DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS. 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, Fichas: 847, Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Ficha: 848, Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Ficha: 849, Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 302 3022 2121 MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC, Ficha: 975, Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e Ficha: 976, Elemento de despesa:3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 301 3022 2120 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, Ficha: 958, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 302 3022 2168 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Ficha: 1090, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 1.621.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Fichas: 1161, Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA, Ficha: 1162, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade, Ficha: 1213, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 10 301 3048 2152 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, Ficha: 1251, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e: CT Nº 00141/2024 - 20.03.24 - STROPP OFTALMOLOGICA LTDA - R\$ 31.850,00.

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:9F22E717

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO Ε ARTICULAÇÃO **QUANTO** ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE COREMAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 53.337.400 JOANNY KATE DA SILVA LEITE - R\$ 14.850,00.

Coremas - PB, 15 de março de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:C6A77F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/03/2024.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:C0249276

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, QUANTO PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 158, Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e Ficha: 159, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças, Fichas: 198, Elemento de despesa: 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Ficha 199, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 20/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e: CONTRATO Nº 00143/2024 - 20.03.24 - 53.337.400 JOANNY KATE DA SILVA LEITE - R\$ 14.850,00.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**238BD4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, UBS, SAD E OUTRAS UNIDADES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COREMAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 98.172,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA R\$ 37.411,50; **CONQUISTA** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 20.632,50; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - R\$ 25.575,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 47.710,50; FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - R\$ 142.863,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 64.725,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 12.525,00; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.317,50; ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.650,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 8.850,00.

Coremas - PB, 15 de março de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:420B704B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CHEVROMAIS — COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 29.218,00; DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R\$ 88.300,00; EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 278.354,00; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - R\$ 213.437,92.

Coremas - PB, 12 de março de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**1AC1DAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 88.810,00; DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 12.590,00; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 34.510,00; RITA MARIA DE LACERDA SOUZA - R\$ 508.655,00; WS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 900,00.

Coremas - PB, 15 de março de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**535D9DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, VISANDO ATENDER A

NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOELSON RODRIGUES DA SILVA - R\$ 801.618,00.

Coremas - PB, 19 de março de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:B2C43F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARNES, FRIOS E DERIVADOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EDILBERTO GARRIDO DE LACERDA PEREIRA - R\$ 295.000,00; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 191.000,00; RITA MARIA DE LACERDA SOUZA - R\$ 103.100,00.

Coremas - PB, 19 de março de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> **Publicado por:** Rivanildo Santos de Lira

Código Identificador:7C4BAE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE COREMAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDA SANTANA ARAUJO CAVALCANTE 11596884436 - R\$ 49.183.00.

Coremas - PB, 20 de março de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira Código Identificador: 2B1871D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/03/2024.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:01841F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -LIVRE FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 3: 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos -ASPS. 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, Fichas: 837, 838 e 839, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 10 301 3022 2120 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, Fichas: 954, Elemento de despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 302 3022 2121 MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC, Ficha: 969 e 970, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Fichas: 1154 e 1155, Elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO; ORÇAMENTÁRIA: 02.09 **SECRETARIA** DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social, Fichas: 1598 e 1599, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e: CONTRATO N° 00142/2024 - 20.03.2024 SANTANA ARAUJO CAVALCANTE 11596884436 - R\$ 49.183,00.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira

Código Identificador:82194949

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDRADE INDUSTRIA, COMERCIO TRANSPORTE LTDA - R\$ 323.210,00; CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 31.224,00; CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 206.930,00; GERALDO FERREIRA SOBRINHO MATERIAIS ELETRICOS - R\$ 264.766,60; GMAC -ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 14.200,00; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - R\$ 18.156,00; PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - R\$ 126.500,00; RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS - R\$ 369.682,80.

Coremas-PB, 21 de março de 2024

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:3BC51EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -LIVRE FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE FONTE DE RECURSO 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS. FONTE DE RECURSO 5: 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 02.01 GABINETE DO PREFEITO04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 3009 2030 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE (1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Ficha: 532, 3.3.90.30 00 1.553.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE -10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, Fichas: 837, 838 e 839, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fichas: 1154 e 1155, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Ficha: 1452 e 1453 3.3.90.30 00 1.500.0000 e 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social, Fichas: 1598 e 1599, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADOLESCENTE 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ficha: 1973, 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 15 544 3058 2068 Manutenção dos serviços de abastecimento d'água, Ficha: 2034 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Ficha: 2072, 3.3.90.30.00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e: CT N° 00165/2024 - 21.03.24 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 29.218,00; CT N° 00166/2024 - 21.03.24 - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - R\$ 213.437,92; CT N° 00167/2024 - 21.03.24 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 278.354,00; CT N° 00168/2024 - 21.03.24 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R\$ 88.300,00.

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:EA524FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS)

PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS **NECESSIDADES** PÚBLICOS, ATENDENDO AS PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -LIVRE FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE FONTE DE RECURSO 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS. 02.02 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO, 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, Fichas: 837, 838 e 839, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fichas: 1154 e 1155, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social, Fichas: 1598 e 1599, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Fichas: 1453, 1454, 1499, 1455, 1435, 1485, Elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e: CT Nº 00169/2024 - 21.03.24 - GMAC -ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 14.200,00; CT Nº 00170/2024 - 21.03.24 - GERALDO FERREIRA SOBRINHO MATERIAIS ELETRICOS - R\$ 264.766,60; CT N° 00171/2024 -21.03.24 - ANDRADE INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - R\$ 323.210,00; CT N° 00172/2024 - 21.03.24 - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - R\$ 126.500,00; CT N° 00173/2024 - 21.03.24 -META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - R\$ 18.156,00; CT N° 00174/2024 - 21.03.24 - RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS - R\$ 369.682,80; CT N° 00175/2024 -21.03.24 - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 31.224,00; CT N° 00176/2024 - 21.03.24 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 206.930,00.

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:BCE1BB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATOS

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE **GÊNEROS** ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos -MDE FONTE DE RECURSO 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS. 02.01 GABINETE DO PREFEITO04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 04 122 3002 2126 Manutenção das Atividades de Assessoria de Eventos e Cerimonial, Fichas: 077, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 122

3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 3065 2015 Programa de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL, Fichas: 418 e 419; 12 365 3010 2023 Manutenção do Pré-Escolar, Ficha: 454 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos - PEJA, Ficha: 467, 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil, ficha: 590, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE -10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, Fichas: 837, 838 e 839, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fichas: 1154 e 1155, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social, Fichas: 1598 e 1599, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e: CT Nº 00155/2024 - 21.03.24 - RITA MARIA DE LACERDA SOUZA - R\$ 508.655,00; CT Nº 00156/2024 - 21.03.24 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 12.590,00; CT N° 00157/2024 - 21.03.24 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 34.510,00; CT N° 00158/2024 - 21.03.24 - ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 88.810,00; CT N° 00159/2024 - 21.03.24 - WS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 900,00.

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:1A7D000D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO **GRADATIVA** DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, VISANDO **ATENDER** NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos -MDE FONTE DE RECURSO 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS, 02.01 GABINETE DO PREFEITO04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PLANEJAMENTO E GESTÃO, 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 04 122 3002 2126 Manutenção das Atividades de Assessoria de Eventos e Cerimonial, Fichas: 077, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 3065 2015 Programa de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL, Fichas: 418 e 419; 12 365 3010 2023 Manutenção do Pré-Escolar, Ficha: 454 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos - PEJA, Ficha: 467, 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil, ficha: 590, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE -10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, Fichas: 837, 838 e 839, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fichas: 1154 e 1155, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social, Fichas: 1598 e 1599, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e: CT Nº 00160/2024 - 21.03.24 - JOELSON RODRIGUES DA SILVA - R\$ 801.618.00.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:C8A13818

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARNES, FRIOS E DERIVADOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 3: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE FONTE DE RECURSO 4: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS. 02.01 GABINETE DO PREFEITO04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Fichas: 151 e 152, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, Fichas: 025, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 04 122 3002 2126 Manutenção das Atividades de Assessoria de Eventos e Cerimonial, Fichas: 077, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Fichas: 350, 351 e 352, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental, Fichas: 390, 391 e 391, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 3065 2015 Programa de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL, Fichas: 418 e 419; 12 365 3010 2023 Manutenção do Pré-Escolar, Ficha: 454 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos - PEJA, Ficha: 467, 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO; 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil, ficha: 590, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO: 02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, Fichas: 837, 838 e 839, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fichas: 1154 e 1155, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social, Fichas: 1598 e 1599, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coremas e: CT Nº 00161/2024 - 21.03.24 - RITA MARIA DE LACERDA SOUZA - R\$ 103.100,00; CT Nº 00162/2024 - 21.03.24 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 191.000,00; CT Nº 00163/2024 - 21.03.24 - EDILBERTO GARRIDO DE LACERDA PEREIRA - R\$ 295.000,00.

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:EF6B702F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coremas/PB, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para: seleção da proposta mais vantajosa com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis diversos, com atendimento de abastecimento 24h por dia, dentro da sede do município de Coremas-PB, para atender às demandas da frota municipal, das diversas secretarias e fundos, bem como dos veículos que por força contratual tenha direito ao abastecimento. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de abril de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 03 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocoremas@gmail.com. Edital: https://coremas.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. - Coremas - PB, 15 de Março de 2024. -

FRANCIELHO ALVES BARRETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:C2A6F04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Pregão Presencial nº 01/2024 - Processo Administrativo 109/2024 -Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de veículos para atender às necessidades de diversas secretarias doo município de Coremas-PB, conforme termo de referência, no edital e seus anexos. O Município de Coremas, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, cuja sessão pública ocorrerá na data 10/04/2024. Horário previsto para início da sessão publicação: 09:00 (nove horas). Local previsto para realizada a sessão pública: Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do http://www.tce.pb.gov.br, https://www.coremas.pb.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou sede da Prefeitura (horário de expediente: das 08h00min às 12h00min.

Coremas/PB, 21 de março de 2024.

FRANCIELHO ALVES BARRETO – Pregoeiro

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:CC2DF68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Pregão Presencial nº 02/2024 — Processo Administrativo 119/2024 — Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de veículos para transporte passageiros (alunos) de diversas localidades da Zona Rural para estudarem nas escolas localizadas no município de Coremas-PB, conforme termo de referência, no edital e seus anexos. O Município de Coremas, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, cuja sessão pública ocorrerá na data 10/04/2024. Horário previsto para início da sessão publicação: 15:00 (quinze horas). Local previsto para realizada a sessão pública: Rua

Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: https://www.coremas.pb.gov.br/, https://www.tce.pb.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou sede da Prefeitura (horário de expediente: das 08h00min às 12h00min.

Coremas/PB, 21 de março de 2024.

FRANCIELHO ALVES BARRETO – Pregoeiro

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**18737EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

Pregão Presencial nº 018/2021 - Contrato nº 160/2021 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: SUSGESTÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ 10.603.494/0001-52. - Objeto: de comum acordo entre as partes contratantes, prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 160/2021 por mais 10 (dez) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/02/2024 a 12/12/2024, através da qual o mesmo atingirá seu período de 41 (trinta e um) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, acrescendo-se ao valor do contrato R\$ 3.881.130,30 (três milhões oitocentos e oitenta e um mil cento e trinta reais e trinta centavos), correspondente à prorrogação, sendo o mesmo valor mensal do contrato original. - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Ronaldo Estrela dos Santos (pela Contratada)

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:7371EA14

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA
PROTEÇÃO BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E IGD
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/CUBATI, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº, 459 de 21 Março de maio de 2016 e em Conformidade as deliberações plenárias, em reunião extraordinária no dia 15 de Dezembro de 2023;

Resolve;

Art. 1 "Aprova a prestação de contas PCA do Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica e Benefícios Eventuais e IGD 2023, para os Serviços Socioassistenciais das Proteções Social Básica e Gestão dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais .

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati, 15 de dezembro de 2023

ELANINE MARTINS BARBOSA DA SILVA Presidente do CMAS

Publicado por: Joyce Cunha Dos Santos Código Identificador:8DA57FB9

GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Cubati, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº, 459 de 21 Março de maio de 2016 e em Conformidade as deliberações plenárias, em reunião ordinária no dia 19 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 "Aprova a reprogramação de saldos em contas no dia 31 de dezembro do ano 2023, das contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica e Benefícios Eventuais E IGD 2023, ficando assim aprovado para utilização dos mesmo, no ano de 2024, seguindo as metas do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PMAS, para os Serviços Socioassistenciais das Proteções Social Básica , e Gestão dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais.

Art 2; Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati, 19 fevereiro de 2024

ELANINE MARTINS BARBOSA DA SILVA Presidente do CMAS

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos

Joyce Cunha Dos Santos Código Identificador: A03FEA3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2023

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de nº 009/2023: Licitante habilitado: ARMAGEDOM 48LP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Licitantes inabilitados: JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA (ITENS: 7.5.1., 8.2.1., 8.2.4., 8.2.8., 8.2.10., 8.2.12., 8.2.14., 8.3.1., 8.3.2. E 8.3.3.); CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI (ITENS: 8.2.14., 8.3.1., 8.3.2. E 8.3.3.); PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (ITEM: 8.3.3.); D K CONSTRUCOES LTDA (ITENS: 7.5.1., 8.2.1., 8.2.2., 8.2.4., 8.3.1., 8.3.2. E 8.3.3); CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA (ITENS: 8.2.1., 8.3.1., 8.3.2. E 8.3.3.); PROJEMAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ITENS: 8.2.1., 8.3.1., 8.3.2. E 8.3.3.); GR CONSTRUTORA EIRELI (ITENS: 7.5.1., 8.2.3., 8.2.5., 8.2.7., 8.2.8., 8.2.10., 8.2.12., 8.3.1., 8.3.2. E 8.3.3.); ALVES CONSTRUCOES LTDA (ITENS: 7.5.1., 8.2.1., 8.2.2., 8.2.4., 8.2.8., 8.2.10., 8.2.12., 8.2.14., 8.3.1., 8.3.2. E 8.3.3.); E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ITEM: 8.3.3.); MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA (ITEM: 8.3.3.); JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI (ITENS: 8.2.1., 8.2.10. E 8.3.3.); R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ITEM: 8.3.3.); CONSTRUTORA SUME LTDA (ITENS: 7.5.1., 8.2.1., 8.2.2., 8.2.4., 8.2.5., 8.2.7., 8.2.8., 8.2.10., 8.2.12., 8.2.13., 8.2.14., 8.3.1., 8.3.2. E 8.3.3.); DEL ENGENHARIA – EIRELI (ITEM: 8.3.3.); ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA (ITENS: 8.3.1., 8.3.2. E 8.3.3.);Obs.: O quadro de julgamento de Portal habilitação Município está no do http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 14:h:00mn (quatorze horas), do dia 03/04/2024, para a 2ª Sessão Publica para abertura e julgamento das propostas de

Curral Velho - PB, 21 de março de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**F7B5B323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de na locação de vários Softwares específicos para atender os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO e E—TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA.

Curral Velho - PB, 26 de janeiro de 2024

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**CACF23ED

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 023/2023

OBJETO: Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e EPC — EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA.

Curral Velho - PB, 14 de fevereiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**A794DCF1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de na locação de vários Softwares específicos para atender os setores das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e E—TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA.

Curral Velho - PB, 26 de janeiro de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**42A16DF1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 006/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas VENCEDORAS: VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 34.451.835/0001-80, sediada no Sitio Pedrinhas, N°1 Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado - RN; JOSÉ FELIX DE LIMA 12045085856, CNPJ: 31.945.583/0001-57, sediada na Rua Gustavo Pereira da Silva S/N, Centro, Diamante – PB; J N DA SILVA NETO LTDA - ME CNPJ nº 43.131.294/0001-01, sediada no Sitio Vaca Morta, S/N, Zona Rural, Itaporanga-PB; ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA, CPF:832.743.911-15, sediada na Rua Laura da Costa Mangueira, Nº449, 1º Andar, Centro, Diamante - PB por terem apresentadas as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 21 de março de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:CB29FA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 001/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", com estimativa mínima de produção não inferior à média mensal equivamente à Potência (geração) mensal = 10.000kWh/mês, potência total do sistema = 70,40 KWp e suporte técnico para instalação no Hospital Municipal de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada VENCEDORA: LIMPA ENERGIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: .46.089.735/0001-34, sediada na rua Miguel Couto, 105, Centro, campina Grande - PB e por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 21 de março de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:** A8B3A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada ou Pessoa Física para locação de 01 Caminhão motor diesel turbo, com condutor por conta da contratada, carroceria aberta, tamanho Carroceria mínima de 4,20 x 0,40 x 2,20 m, com capacidade mínima de 04 toneladas, capacidade interna para 03 pessoas, com potência mínima de 4cilindros, 120 a 135cv, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação manutenção e lubrificantes por conta da contratada e abastecimento por conta da contratante. Para ficar à disposição da sec. Infraestrutura em tempo integral no município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: JOEDNA NICOLAU DA SILVA MARTINS EIRELI-ME, CNPJ sob o nº. 11.745.713/0001-09, com sede na Rua Ananias Conserva De Sousa, 68, SALA 01 - CEP: 58780000, Centro, Itaporanga/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u> R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**C534F6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

<u>OBJETO</u>: A contratação de empresa especializada para execução de obra no Abastecimento de Água Localizada no Sítio Roça Nova do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: FAJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 42.286.165/0001-11, situada na Rua Francisco Abílio de Sousa, S/N, Centro Diamante – PB.

 $\frac{VALOR\ GLOBAL\ DO\ CONTRATO}{essentos\ e\ sessenta\ e\ um\ reais\ e\ quarenta\ e\ seis\ centavos)\ .$

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**B6F5507A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº055/2024

O MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 25 março de 2026 a 27 de março de 2024, cotação adicional de propostas para a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que

o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente De Contratação

VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Valor | Total |
|------|---|--------|-------|-------|-------|
| | prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD | 9 | mes | | |

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- 7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.
- 8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* por tem

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

| R\$: | | (|) |
|-------------|----------|-------|---|
| Data: | / | / | · |
| Validade de | o Orçame | ento: | |
| Empresa: | | | |

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**2AA2B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº056/2024

O MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 25 março de 2026 a 27 de março de 2024, cotação adicional de propostas para os serviços especializados em atuaria, elaboração de avaliação atuarial, elaboração de nota técnica atuarial, envio de demonstrativos ao sistema CADPREV para suprir as necessidades do instituto de previdência do município de Diamante - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente de Contratação

VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para serviços especializados em atuaria, elaboração de avaliação atuarial, elaboração de nota técnica atuarial, envio de demonstrativos ao sistema CADPREV para suprir as necessidades do instituto de previdência do município de Diamante - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Valor | Total |
|------|--|--------|-------|-------|-------|
| | serviços especializados em atuaria, elaboração de avaliação atuarial, elaboração de nota técnica atuarial, envio de demonstrativos ao sistema CADPREV para suprir as necessidades do instituto de previdência do município de Diamante - PB | 9 | mes | | |

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- 7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.
- 8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* por tem

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

| R\$: | _() |
|------------------------|-----|
| Data:/ | _/ |
| Validade do Orçamento: | |
| Empresa: | |

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**F93C3840

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2024, que objetiva: Aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de EMAS-PB.; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - EPP - CNPJ: 45.740.175/0001- 73 - R\$ 45.019,00 (quarenta e cinco mil, e dezenove reais); PAPELARIA ROCHA LTDA - CNPJ:00.412.020/0001-70 - R\$:287.662,34 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Emas - PB, 21 de março de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**45EB6AAD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 015/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora a Sra. JAMMILLY CHARLANE DIAS GALDINO, matrícula nº 1230, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF Nº 980.761.834-72, portadora da Cédula de Identidade — RG Nº 1.598.243-2°VIA - Órgão Expedidor - SESDS/PB, de acordo com o disposto no § 5º, Art. 40, da CF/1988 (redação dada pela EC nº 103/2019); Art. 39, incisos I ao V, §1º e §2º, inciso I, da Lei municipal Nº 474/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de março de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA

Presidente do FUNPREV

Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador:6BF72A8E

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 005/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Servidora a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ACIOLI BRILHANTE, matrícula nº 816, no cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF Nº 078.509.564-00, portadora da Cédula de Identidade — RG Nº 229.312 — 2ª VIA — Órgão Expedidor - SESDS/PB, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de março de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:** AA7DAC2C

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 008/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração, a Servidora a Sra. MARIA ELENILDA BITTAR DE ARAÚJO, matrícula nº 2239, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF Nº 490.906.404-44, portadora da Cédula de Identidade – RG Nº 2.537.500 – 2ª VIA -- Órgão Expedidor - SSDS/PB, com fundamento no Art. 38, §4º, incisos I ao III, §5°, §6º, inciso I, da Lei Municipal nº 474/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de março de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA Presidente doFUNPREV

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador: C71A2B64

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE IGARACY, tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB NO RAIO MAXIMO 30 KM. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias no endereço supracitado. Telefone: (..) ...E-mail: http://www.igaracy.pb.gov.br; cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Igaracy - PB, 19 de Janeiro de 2024

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES - Pregoeiro Oficial

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:50C2156B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Concorrência de nº 001/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB. Com fundamento na Lei no 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, em favor da licitante COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.332.743/0001-33, com sede na na Rua Antônio Virgulino, nº 107, Bela Vista, Itaporanga-PB, com preço unitário em R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) e global de R\$ 91.630,00 (noventa e um mil seiscentos e trinta reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

ITAPORANGA (PB), 21 de março de 2024

ILDEAN RODRIGUS DA SILVA

Vereadora Presidente

Publicado por: Charles Corcino da Silva Código Identificador:931A7E5E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2023

INSTRUMENTO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO REEOUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente contrato passará de R\$ 590.328,00 (quinhentos e noventa mil trezentos e vinte e oito reais) para R\$616,951,79 (Seiscentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 4,51% sobre o valor unitários e globais do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00043/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 24 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ: 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO: FRANCISCO RANGEL DE SOUSA GUIMARÃES, inscrita no CNPJ: 10.220.459/0001-54.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** AAD7753C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA N.º 002 ITAPORANGA-PB, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a composição da Comissões Permanentes e Especiais para o Mandato de 2023/2025 do CMDCA – Itaporanga/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, Lei Municipal nº 393, de 07 de novembro de 1995 e alterado pela Lei Municipal nº 718 de 03 de setembro de 2008, Resolução 105/05 do Conselho Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (com alterações da Resolução 106/05 e 116/06) e demais disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Compor as Comissões Permanentes e Especiais do CMDCA, conforme previsto em seu Regimento Interno, da forma que segue:

I-Comissão Permanente de Acompanhamento e Ética dos Conselhos Tutelares

Membros Titulares: Elizabete Rodrigues Figueiredo

Eduarda Araújo Pitas

Membros Suplentes: Flávio Porcino da Silva

Nathanniely Deisy de Araújo

II-Comissão Especial de Comissão Permanente de de Orçamento e Fundo

Membros Titulares: Roberto Manoel de Andrade

Gilvanete Antas de Sousa Carneiro

Membros Suplentes: Hélio Sidney Guimarães

Maria Roseane da Silva

III-Comissão Permanente de Normas, Registro e Inscrição

Membros Titulares: Renata Raiane Figueiredo Pitas

Flávio Porcino da Silva

Membros Suplentes: Rita Pereira da Silva

Raimundo Clementino da Silva

IV - Comissão Permanente de de Comunicação e Divulgação

Membros Titulares: Odilon Fernandes Neto

Elizabete Rodrigues Figueiredo

Membros Suplentes: Thayse Grazzielly Paulo de Assis

Girlene Sertão Candido da Silva

§ 1º As deliberações tomadas pelas comissões deverão ser submetidas a aprovação da plenária do Conselho.

Art. 2º Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas terão prazo de 15 dias para serem apresentados em Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 3º As Comissões Temáticas são instâncias de natureza técnica, permanentes ou temporárias, que fazem parte da estrutura funcional do CMDCA, e subsidiaram as deliberações do colegiado.

Art. 4º Caso haja indicação de novo representante do órgão governamental ou da sociedade civil, o indicado deverá compor a mesma Comissão ocupada pelo representante anterior.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Itaporanga, 15 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO PORCINO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: B863B84D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ—PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes ou

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi na=1 . O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o **dia 27 de Março de 2024**, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: licitacaojacarau@gmail.com . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 9 8234–8905.

Jacaraú - PB, 21 de Março de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:BD0EF47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00023/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta. com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS, AVISOS DE CAMPANHAS VACINAIS E EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi na=1. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Março de 2024, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: licitacaojacarau@gmail.com . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 9 8234-8905.

Jacaraú - PB, 21 de Março de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:5E4D5A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

A Prefeitura de Jacaraú, torna público que fará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à

participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 05 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-8905.E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de www.licitajacarau.com.br; Licitações-Licitações Previstas); www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 21 de Março de 2024

TASSIO PEREIRA DA SILVA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:3724B5B9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVIOS DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00012/2024, cujo objeto é a aquisição de peixes, para distribuição as famílias carentes do Município de Lagoa de Dentro durante a Semana Santa.

EMPRESA VENCEDORA: ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM-ME, CNPJ n° 26.601.495/0001-06 – Valor Total: R\$ 76.230,00 (Setenta e seis mil duzentos e trinta reais).

Lagoa de Dentro(PB), 22 de março de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVE S DE BRITO Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: 2B74080E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2024.

Objetivo: Aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e filtro de combustível, óleos lubrificantes destinados a manutenção dos

veículos automotores para atender demanda do município de Malta-PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA - R\$ 44.178,00; VITORIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 33.810.00.

Malta - PB, 21 de março de 2024 IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Constitucional

Constitucional

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:523FFA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e filtro de combustível, óleos lubrificantes destinados a manutenção dos veículos automotores para atender demanda do município de Malta-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL: 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração ELEMENTO DE DESEPESA: 33.90.30 materiais de consumo FONTE DE RECURSO Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 21/03/2025

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e:

CT N° 01070/2024 - 21.03.24 - VITORIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 33.810,00;

CT N° 01071/2024 - 21.03.24 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA - R\$ 44.178,00.

Malta - PB, 21 de março de 2024

*IGOR XAVIER DE LUCENA*Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**45054663

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024 LEI Nº 14.133/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00011/2024, que objetiva: Aquisição de Materiais e Reagentes para o Laboratório de Análises Clinica do Município de Manaíra — PB; Licitante(s) Vencedor(es): CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA — CNPJ Nº 51.127.326/0001-

15 - VALOR: R \$ 23.719,20; ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIORME — CNPJ N° 50.775.426/0001-95 — VALOR: R\$ 2.500,00; DENTAL IPO LTDA — CNPJ N° 50.567.060/0001-69 - VALOR: R\$ 3.412,80; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA — ME — CNPJ N° 20.352.354/0001-02 — VALOR: R\$ 17.131,22; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — CNPJ N° 07.187.827/0001-03 — VALOR: R\$ 7.030,00; MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA — CNPJ N° 03.319.496/0001-59 — VALOR: R\$ 2.464,20.

Manaíra - PB, 20 de março de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Pregoeiro OficIal

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:6EA19D47

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 20701/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor GLEYDSON GAVIÃO para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Manaíra/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 12.924.119/0001-30.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo- 13 392 1012 2027 Promoção de Festas Tradicionais, Regionais e Folclóricas — ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Manaíra/PB 20 de março de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**732F7F83

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Locação de veículos tipo passeio e utilitário para ficar à disposição da Secretaria de Saúde o município de Manaíra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da

Constituição Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT Nº 90701/2024 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 08.532.353/0001- 44 - VALOR: R\$ 162.000,00 e; CT Nº 90702/2024 - VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI – CNPJ Nº 29.734.685/0001-81 – VALOR: R\$ 52.800,00.

VALOR TOTAL: R\$ 214.800,00

Manaíra/PB, 19 de março de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO Prefeito

Publicado por: Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:76182FE7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024 LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais e Reagentes para o Laboratório de Análises Clinica do Município de Manaíra - PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00011/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ Nº 51.127.326/0001-15 - VALOR: R\$ 23.719,20; ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR-ME - CNPJ Nº 50.775.426/0001-95 - VALOR: R\$ 2.500,00; DENTAL IPO LTDA -CNPJ Nº 50.567.060/0001-69 - VALOR: R\$ 3.412,80; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 20.352.354/0001-02 -VALOR: R\$ 17.131,22; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 7.030,00; MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ No 03.319.496/0001-59 - VALOR: R\$ 2.464,20.

Manaíra - PB, 21 de março de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**C53F6B72

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024 LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00011/2024, que objetiva: Aquisição de Materiais e Reagentes para o Laboratório de Análises Clinica do Município de Manaíra - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ Nº 51.127.326/0001-15 - VALOR: R\$ 23.719,20; ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR-ME - CNPJ N° 50.775.426/0001-95 - VALOR: R\$ 2.500,00; DENTAL IPO LTDA -CNPJ N° 50.567.060/0001-69 - VALOR: R\$ 3.412,80; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - CNPJ N° 20.352.354/0001-02 -VALOR: R\$ 17.131,22; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 7.030,00; MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ No 03.319.496/0001-59 - VALOR: R\$ 2.464,20.

Manaíra - PB, 21 de março de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:** 1948A740

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de engenheiro civil para a confecção de projetos de engenharia diversos e visitas técnicas para as obras vigentes do

município , diante das necessidades do munícipio de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WAMBERTO ALCÂNTARA FARIAS - R\$ 35.000,00.

Mataraca - PB, 21 de Março de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA –
Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**CA7F1C82

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00005/2024. OBJETO: Contratação de engenheiro civil para a confecção de projetos de engenharia diversos e visitas técnicas para as obras vigentes do município , diante das necessidades do munícipio de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Wamberto Alcântara Farias - CPF 111690834-47. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 21 de Março de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA – Servidor Responsável

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:B0C86E8E

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2024, que objetiva: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação e do Gabinete deste Município; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EDIVALDO VARDIÃO PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 67.500,00; EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO LTDA - R\$ 370.000,00; JORGE LUIZ R DA SILVA – LTDA - R\$ 139.500,00; LUIZ GONZAGA DA SILVA - R\$ 30.000,00; RENATO COSME DOS SANTOS - R\$ 63.000,00; RINALDO LOURIVAL DE BRITO - R\$ 30.000,00; VALDIRA VIANA DA CONCEIÇÃO SILVA - R\$ 80.808,00.

Mataraca - PB, 21 de Março de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA - Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**7E6CD2D3

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL $N^{\circ}\,00001/2024$

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2024, que objetiva: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação e do Gabinete deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDIVALDO VARDIÃO PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 67.500,00; EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO LTDA - R\$ 370.000,00; JORGE LUIZ R DA SILVA - LTDA - R\$ 139.500,00; LUIZ GONZAGA DA SILVA - R\$ 30.000,00; RENATO COSME DOS SANTOS - R\$ 63.000,00; RINALDO LOURIVAL DE BRITO - R\$ 30.000,00; VALDIRA VIANA DA CONCEIÇÃO SILVA - R\$ 80.808,00.

Mataraca - PB, 21 de Março de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:8682088C

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00001/2024. OBJETO: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação e do Gabinete deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Edivaldo Vardião Pereira dos Santos - CPF 083599684-03. Ednaldo Francisco de Carvalho Ltda - CNPJ 18.226.819/0001-37. Jorge Luiz R da Silva - Ltda - CNPJ 29.588.669/0001-28. Luiz Gonzaga da Silva - CPF 188713644-49. Renato Cosme dos Santos - CPF 050360154-36. Rinaldo Lourival de Brito - CPF 784710364-87. Valdira Viana da Conceição Silva - CPF 019049584-78. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 21 de Março de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Servidor Responsável

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador: A11B752B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2023, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SUPRIR AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: G F DE LIMA COMERCIAL LTDA - R\$ 97.790.00.

Mato Grosso - PB, 21 de Março de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA - Prefeita

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:4C51E439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0003 2004 0000 MANUT DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000-100 000 500 Recurso não vinculados a impostos 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA MANUTENCAO DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.569.0000-200 005E 12 361 0006 2015 0000 SECRETARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1001-200 000 12 361 0006 2094 0000 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 1.550.0000-200 001 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.541.0000–251 000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000-251 000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.543.0000-251 000 12 365 0006 2113 0000 MAN.EDUC.INFANTIL FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.541.0000-251 000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000-251 000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.543.0000-251 000 12 0006 MANUTENCAO DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1001-200 000 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002-300 000 02 08 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0016 2045 0000 MANUT DA SEC TRAB E ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.0000-400 000 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 1.660.0000-400 001 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.660.0000-400 001 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.661.0000-400 002 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE4.4.90.52.00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002-300 000 10 301 0012 2033 0000 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO BASICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.601.3110-300 001 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.631.0000-300 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS** MATERIAL Ε PERMANENTE1.632.0000–300 002 10 301 0013 2088 0000 MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.500.1002-300 000 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.600.0000-300

001 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.621.0000–300 002 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.601.0000–300 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT N° 00049/2024 - 20.03.24 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R\$ 214.030,00; CT N° 00050/2024 - 20.03.24 - DIGITUS INFORMATICA - R\$ 63.770,00; CT N° 00051/2024 - 20.03.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 20.765,80.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:4ED0BE7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos junto a equipe de comunicação da Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00024/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00069/2023 - Antônio Cirilo de Lima Neto - CNPJ: 50.057.232/0001-54 - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 21.03.24

Publicado por: Rayane Ires da Silva Lima Código Identificador:D021B00D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 485/2024 - DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE MONTE HOREBE/PB PARA O PERÍODO DE 2023 A 2033 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 485/2024, DE 21 MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE MONTE HOREBE/PB PARA O PERÍODO DE 2023 A 2033 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Monte Horebe/PB, para o período **2023/2033**, constante dos Anexos desta Lei, com vistas ao cumprimento da proteção integral às crianças Horebense da primeira infância, de O a 6 anos, nos termos da Lei Federal n° 13.257 de 08 de março de 2016.

Art. 2° - O Plano Municipal pela Primeira infância **PMPI-2023-2033**, é composto de ações finalísticas distribuídas em 09 eixos distintos, a saber:

- 1. Criança com saúde;
- 2. Educação;
- 3. As famílias e a comunidade da criança; Assistência Social às Famílias com Crianças na Primeira Infância;
- 4. Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
- 5. Do Direito de Brincar ao Brincar de Todas as Crianças;
- 6. Ação Finalística: Crianças e infâncias diversas: Políticas e ações as diferentes Infâncias;
- 7. Ação Finalística: Enfrentando as violências contra as crianças;

- 8. Ação Finalística: Assegurando o documento de cidadania para todas as crianças, e
- 9. Ação Finalística: Protegendo as crianças contra a pressão consumista.
- **Art. 3°** As ações constantes do Plano pela primeira Infância (PMPI) do Município de Monte Horebe/PB, ficam incorporadas ao Plano Plurianual (PPA) como ações transversais aos objetivos, as metas e os programas do PPA, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento em execução, para custeio das despesas decorrentes pelo prazo que estiver em vigor a presente lei.
- **Art. 4**° A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, com auxílio das Secretarias Municipais da Educação e do Desenvolvimento Social.
- **Art.** 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 21 de março de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador: A561890E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 486/2024 - CRIA CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 486/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

CRIA CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas leis vigentes, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica criado (01) um cargo de provimento comissionado de Agente de Contratação com jornada de 40 horas semanais a ser provido por servidor com formação técnico-acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada pela própria Administração Municipal.;
- § 1° O agente de contratação, preferencialmente, deverá ser exercido por servidor do quadro efetivo do Município de Monte Horebe/PB, como função gratificada, ou na sua falta por cargo comissionado na forma do caput e no prazo previsto do art. 176, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/2021 ou enquanto o município tiver população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.
- § 2º Nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame pelo agente de contratação poderá ser substituído por outro servidor formalmente designado pelo Prefeito, que receberá a gratificação correspondente aos dias em que estiver no exercício da função.
- $Art.\ 2^\circ$ O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

- §1° A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- §2° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- §3" A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores preferencialmente integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e/ou, na falta desses, por servidores contratados ou investidos em cargo em Comissão.
- §40 Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- **Art. 3º** A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
- **Art. 4º** O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ainda que sejam designados servidores de outras secretarias, ficando instituídas as seguintes gratificações:

FUNÇÃO GRATIFICADA GRATIFICAÇÃO

Agente de Contratação R\$ 2.500,00

Membro da Comissão de Contratação R\$ 1.800,00

Membro da Equipe de Apoio R\$ 1.500,00

- § 1º O direito a gratificação que dispõe esta lei, perdurará enquanto o servidor estiver no exercício efetivo da função, não sendo devido a percepção no período de férias, licenças e outros afastamentos;
- § 2° A gratificação instituída nesta lei será acrescida ao vencimento auferido pelo servidor designado para a função, como verba de caráter transitório;
- § 3° Em se tratando de cargo em comissão nomeado para o exercício da função de agente de contratação a remuneração será o correspondente a gratificação;
- **Art.** 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de decreto, a atualizar o valor das gratificações até o limite do maior índice inflacionário oficial do ano anterior.
- **Art.** 6° O Agente de Contrafação e a Comissão de Contratação contarão com assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- **Art. 7º -** Poderá a Administração Pública Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.
- $\bf Art.~8^\circ$ As regulamentações inerentes a cargo ou função criados por esta lei serão realizadas por meio de decreto.
- **Art. 9°** Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis n° 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6°, inciso XVI, da Lei n° 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei n° 14.133/21.
- **Art. 10 -** As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária do orçamento vigente;

Art. 11 - Está lei entra em vigor em sua data de publicação, revogada as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe, Paraíba, em 21 de março de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:CA4F85C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2024 - "DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO ALIMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA"

PORTARIA Nº 056/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO ALIMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do disposto na lei orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº. 332/2017.

CONSIDERANDO a Ação de Distribuição de Alimentos - ADA, que integra a estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e que tem por objetivo a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação para públicos em situação de insegurança alimentar;

CONSIDERANDO a importância da integração de políticas públicas e da intersetorialidade para garantia dos direitos fundamentais aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO LEI MUNICIPAL Nº. 332/2017, que destina recursos para atender doações a pessoas em situação de vulnerabilidade social em âmbito, resolve:

Art. 1º Dispor sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) - em caráter emergencial - destinada às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, residentes no município de Monte Horebe.

Art. 2º A Ação de Distribuição de Alimentos objetiva complementar ações afim de garantir acesso a alimentos diante da situação de emergência e do estado de calamidade pública as famílias em estado de vulnerabilidade social e risco alimentar.

Parágrafo único. A distribuição de alimentos nos atendimentos emergências não se caracteriza como ação continuada e tem caráter temporário, a partir do decreto do estado de calamidade ou situação de emergência.

Art. 3º A ação de distribuição de alimentos será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverá ser provida de forma articulada com as demais ações de proteção em situações de emergência ou calamidade pública, visando garantir a segurança alimentar das famílias afetadas.

Parágrafo Único. As despesas de aquisição dos gêneros alimentícios correrão às custas de recursos financeiros municipais através de Co-Financiamento do Fundo Municipal da Assistência Social.

- **Art. 4º** Receberão a distribuição de alimentos famílias em estado de vulnerabilidade social e risco alimentar, beneficiárias do Programa Bolsa Família ou que estejam na fila de espera devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- § 1º O Relatório de Execução deverá ser acompanhado da lista de beneficiários na qual deve constar o nome, NIS ou CPF e a assinatura dos recebedores das cestas de alimentos.
- § 2º Os relatórios de execução e a lista de beneficiários deverão ser submetidos à avaliação do controle social, preferencialmente o Conselho Municipal de Assistência Social
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 20 de março de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:4796D035

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2024 - HIONARA SARAIVA DE MIRANDA

PORTARIA Nº 057/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 2°- EXONERAR a PEDIDO, a SenhoraHIONARA SARAIVA DE MIRANDA, matrícula sob n° 12441, ora respondendo pelo CARGO EM COMISSÃO de SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Monte Horebe/PB. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.
- Art. 2º- Revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:78875A4C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 31.2.01/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE: Termo Aditivo de Prazo nº 01, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 21/03/2024 à 31/12/2024. Data de

Assinatura: 21/03/2024. **PARTES CONTRATANTES**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a **COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02.914.690/0001-10.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:**C6FA87A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 31.1.01/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE: Termo Aditivo de Prazo nº 01, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 21/03/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 21/03/2024. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.914.690/0001-10.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:**DD6455F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro -Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Abril de 2024. Valor estimado: R\$ 733.191,37. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital:

https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 21 de Março de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO - Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:**EA25A6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 31.0.01/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE: Termo Aditivo de Prazo nº 01, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas

alterações. VIGÊNCIA: De 21/03/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 21/03/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.914.690/0001-10.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:**8292C22F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de contrato do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 21/03/2024, página 47. Onde se lê: CONTRATO Nº: 000182/2024-CPL, leia-se: CONTRATO Nº: 00018/2024-CPL.

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

> Publicado por: Ozires Viera de Souza Código Identificador:5F5FC505

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A CPL do Município de Olivedos – PB, vem por meio de sua Assessoria Jurídica, e; Considerando os termos do Edital do PE nº 05/2023, da Inteligência da Lei 10.520/20 e do Art. 48 do Decreto 10.024/19, notificar a empresa, MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ: 40.212.031/0001-20 - Endereço: Rua Andiroba- CEP: 60864585 - UF: CE — Município, Fortaleza – CEL: 82 99771-9551 – KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL – CNPJ: 48.895.252/0001-52 – Endereço RUA BARÃO DE NAZERÉ – CEP: 55.294-580 UF: PE - Garanhuns . CEL, (87) 9615-6450

Que o julgamento da contrarazão e/ou justificativa apresentada pelas empresas em tela ser feito no próximo dia 02/04/2024, 08:00, conforme documentação constrantes nos altos do Processo Administrativo PA00001/2024 de 23/02/2024.

Olivedos-PB, 19 de março de 2024

ALIXANDRE ASSIS RAMOS Pregoeiro

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: A100F985

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS, RUA SEBASTIÃO CORDEIRO, S/N, ZONA URBANA, OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS 10 301 0005 1009 — CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. DE SAÚDE 1.500.1002 — Recursos vinculados de impostos — ASPS 0247 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.659.3110 — Outros recursos vinculados a Saúde — Emendas Parlamentares individuais 0252 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos

e: CT N° 00006/2024 - 15.03.24 - E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E CONSTUÇÕES LTDA - R\$ 403.668,21.

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**43BB2172

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS, RUA SEBASTIÃO CORDEIRO, S/N , ZONA URBANA, OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS 10 301 0005 1009 — CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. DE SAÚDE 1.500.1002 — Recursos vinculados de impostos — ASPS 0247 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.659.3110 — Outros recursos vinculados a Saúde — Emendas Parlamentares individuais 0252 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00006/2024 - 15.03.24 - E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E CONSTUÇÕES LTDA - R\$ 403.668,21

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**46BA50E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 015/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 015/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>INNOVA DIAGNOSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 015/2021 são partes: De um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 27/04/2024 até 27/04/2025 e valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 21 de março de 2024.

| AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES | INNOVA DIAGNOSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
|---------------------------------|--|
| Prefeito Municipal | Contratado |
| LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA | DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA |
| Secretária de Saúde | Advogado – OAB/PB nº 27787 |

| TESTEMUNHAS: | CPF: | |
|--------------|------|-----|
| TESTEMUNHAS: | | CPF |

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:07EBD199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 017/2023

Termo Aditivo nº 001/2024 - Contrato nº 017/2023

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 017/2023 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>o valor de R\$</u> 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 21 de março de 2024.

| AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES | DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA |
|----------------------------------|--|
| Prefeito Municipal | Contratado |
| SOCORRO DE FÁTIMA VIANA FERREIRA | DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA |
| Secretária de Educação | Advogado – OAB/PB nº 27787 |

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|--|
| CPF: | |
| | |
| TESTEMUNHAS: | |
| CPF: | |

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**684775B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 015/2023

Termo Aditivo nº 001/2024 - Contrato nº 015/2023

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA na Construção de Piscina de Hidroterapia, de acordo com o Plano de Ação nº 09032023-034654 — Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado à Implantação Qualificação Viária; Estrutura de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 015/2023 são partes: De um lado, FUNDO Municipal de SAÚDE DE Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, Rua Reinaldo Torreão, nº 01, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 37.566.790/0001-87, representantes legais ao final assinados, na Construção de Piscina de Hidroterapia do referido Município, de acordo com o Plano de Ação nº 09032023-034654 - Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado à Implantação Qualificação Viária; Estrutura de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, nos autos da Tomada de Preços nº 002/2023, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 015/2023-CPL, exclusivamente no tocante ao Plano de Ação nº 09032023-034654 – Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado à Implantação Qualificação Viária; Estrutura de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, <u>pelo prazo de até 31/12/2024.</u>

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 21 de março de 2024

| AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES | ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTD. | A |
|---------------------------------|-------------------------------------|-------|
| Prefeito Municipal | Contratado | |
| LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA | DR. EMERSON VASCONCELOS FERREIRA | SILVA |
| Secretária de Saúde | Advogado – OAB/PB nº 27787 | |
| TESTEMUNHAS: _ | , | CPF: |
| TESTEMUNHAS: | ·, | CPF: |

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0013/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RICARDO SIMPLICIO MOTA - R\$ 66.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 18 de Março de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:94502B02

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador: A5F61D87

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0013/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.00 - SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL 04.122.1002.2012 MANTER OS PROJETOS PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 07.00 - SEC INFRA ESTRUTURA 15.452.1002.2036 – MANTER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10031/2024 - 20.03.24 -RICARDO SIMPLICIO MOTA - R\$ 66.000,00.

> Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:D7263747

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2024

Torna público o adiamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFRENTE A MÃO DE OBRA MECÂNICA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Nova data de abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.licitapicui.com.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.Motivo Adiamento: Reformulação do edital. Mais informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. (083)Telefone/WhatsApp: 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 21 de março de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**96BD7D69

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 00015/2024

Torna público o adiamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 00015/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TORNEARIA \mathbf{E} **MECÂNICA** AUTOMOTIVA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Nova data de abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.licitapicui.com.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.Motivo Adiamento: Reformulação do edital. Mais informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone/WhatsApp: (083)3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 21 de março de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9C0D3AC5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.040/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| 20700 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) | |
|-------|--|------------|
| 2041 | MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR | |
| | 10.302.2005.2041.3190110000.605 VENC.E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2041) R\$ | 30.000,00 |
| 2081 | MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU | |
| | 10.302.2005.2081.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 80.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2081) R\$ | 80.000,00 |
| 2109 | MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | |
| | 10.301.2004.2109.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2109) R\$ | 50.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (20700) R\$ | 160.000,00 |
| 20800 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) | |
| 2061 | MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL | |
| | 08.244.2006.2061.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2061) R\$ | 12.000,00 |
| 2106 | MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL | |
| | 08.244.2013.2106.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2106) R\$ | 50.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (20800) R\$ | 62.000,00 |
| | Valor Total R\$ | 222,000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

| 20700 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) | |
|-------|--|------------|
| 2078 | MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| | 10.301.2004.2078.3190110200.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF | 100.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2078) R\$ | 100.000,00 |
| 2081 | MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU | |
| | 10.302.2005.2081.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 110.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2081) R\$ | 110.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (20700) R\$ | 210.000,00 |
| 20800 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) | |
| 2050 | MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO | |
| | 08.244.2013.2050.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2050) R\$ | 12.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (20800) R\$ | 12.000,00 |
| | Valor Total R\$ | 222.000,00 |

 $Art.\ 3^{o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A6C7305E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **JOÃO BOSCO DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR** para ocupar o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 21 de março de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B257968D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, à servidora **JOELMA MACEDO SANTANA SILVA**, matrícula nº 2017278, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 25/04/2024 a 25/04/2026.

Picuí-PB, 21 de março de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3BB75B8A

IPSEP PORTARIA N°011 /2024-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder PENSÃO PERMANENTE POR MORTE, ao Senhor JOSÉ EDUART DA SILVA, na condição de conjugue varão em decorrência do falecimento da Servidora Aposentada CÍCERA D'ARC FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0000610, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, em conformidade ao estabelecido pelo art. 40, § 7º, I, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, com benefícios da integralidade, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Dê-se Ciência. Publique-se.

Picuí/PB, em 20 de março de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

PUBLICADO EM 21/03/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: ACDAA557

IPSEP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENCAP — CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA — ME - R\$ 45.500,00.

Picuí - PB, 12 de Março de 2024

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BE4B3082

IPSEP EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00003/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí – IPSEP. RATIFICAÇÃO: PAULO SILVA LIRA – Diretor Presidente, em 12/03/2024.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 20F5730C

IPSEP EXTRATO DE CONTRATO - DV00003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Motivos nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 21.100 – IPSEP INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUI 04.122.1003.2066 – 3.3.90.39.00.00 802. VIGÊNCIA: até 12/03/2025.PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ - IPSEP e: CT Nº 001/2024 - 12/03/24 - CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME - R\$ 45.500,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A3006BC8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA ENGENHARIA CÍVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUMPRIR CONVÊNIO Nº 453/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por meio do Contrato n.º 00127/2022-CPL, decorrente da Tomada de Preços n.º 00009/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00009/2022 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 00127/2022-CPL.VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contrato vigente até 28/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria de Educação (Jordana Costa Soares Araújo) e Concrenor Construções do Nordeste Eireli, CNPJ nº 10.744.571/0001-94.

Assinatura: 21 de março de 2024

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:** A17AAFF3

SECRETARIA DE SAÚDE ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV10001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAAP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - R\$ 26.000,00.

Pocinhos - PB, 1º de Março de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:** 39BF9477

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO SEGUNDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ORGÃO:03.0000 UNIDADE: 03.011 PROGRAMA: 03011.10.122.1009.2032 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 50101/2024 - 04.03.24 - CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA - R\$ 26.000,00

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**105ADC32

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura para evento de emancipação política da cidade de Poço Dantas—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Dotação prevista no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 29/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00039/2024 - 21.03.24 - EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA - R\$ 21.000,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:0DDB279F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - CONDESPB ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB.

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados adiante nominados, com leis ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, resolvem reformular a redação do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO E SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA-CONDESPB, aprovado em 25 de março de 2019 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ/MF Nº 14.593.429/0001-44, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Estatuto Secundário e posteriores alterações, que passa a denominar-se a partir de 29 de fevereiro de 2024 de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - CONDESPB, passando a ser constituído pelos seguintes municípios: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.621.539/0001-20, com sede na Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N, centro, na cidade de Bernardino Batista-PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. Nº 2655871 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF n° 041.837.514-38, residente e domiciliado na Rua Francisco Egídio dos Santos S/N, na cidade de Bernardino Batista-PB; MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.615.653/0001-48, com sede na Rua Odilon Francisco de Oliviera, 50, centro, na cidade de Poço Dantas-PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ITAMAR MOREIRA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 671.839-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n° 203.515.934-20, residente e domiciliado na Rua Elisvaldo Carvalho de Almeida, s/n, centro, na cidade de Poço Dantas - PB; JOCA CLAUDINO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°01.613.283/0001-00, com sede na Rua Francisca Claudino Fernandes Nº 01, centro, na cidade de Joca Claudino-PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RINALDO CIPRIANO DE SOUSA, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.752.150-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 603.534.224-87, residente e domiciliado à Rua São José Operário Nº 618 - Centro, município de Joca Claudino, Estado da Paraíba; MUNICÍPIO DE POCO JOSÉ DE MOURA, Estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.615.784/0001-25, com sede na Rua Avenida Frei Damião, 252, centro, centro, na cidade de Poço de José de Moura - PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO BRAZ MOURA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 653.087 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 236.393.184-04, residente e domiciliado no Sítio Outro Lado, Zona Rural de Poço José de Moura/PB; MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.924.078/0001-04, com sede à Rua Rua Major José Fernandes, 146 - Centro, na cidade de Uiraúna-PB, neste ato representado por sua Prefeito Municipal Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 004.035.925 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 768.222.494-00, residente e domiciliada à Rua Cel. Alexandre Pinto Nº 211 - Bairro São José, na cidade de Uiraúna-PB, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

DO RIO DO PEIXE, Estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.924.029/0001-71, com sede à Rua José Nogueira Pinheiro s/n – Centro, na cidade de São João do Rio do Peixe- PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIS CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.975.250 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 019.700.804-69, residente e domiciliado no Sítio Olho D'água, Zona Rural de São João do Rio do Peixe/PB; MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.924.052/0001-66, com sede à Rua Inácio Lira Nº 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas/PBPB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SANDOVAL VIEIRA LINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.490.458 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 046.414.134-60, residente e domiciliado à Rua Malaquias Gomes Barbosa S/N, Centro - São José de Piranhas/PB; MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.339/0001-26, com sede à Rua Central s/n - Centro, na cidade de Vieirópolis/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 590.482 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 284.837.824-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Vieira do Nascimento s/n, Centro - Vieirópolis/PB; MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.764.284/001-02, com sede à Rua Gonçalo José Vitoriano s/n - Centro, na cidade de Santa Helena/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO CLÉBER FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.966.975 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 034.516.634-57, residente e domiciliado à Rua Josias Francisco Diniz s/n, Centro município de Santa Helena/PB; MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.924.060/0001-02, com sede à Rua José Duarte de Sá - Centro, na cidade de Triunfo/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ESPEDITO CESÁRIO DE FREITAS FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 57.228.921-2 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 081.438.174-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Joaquim Lisboa S/N, Centro na cidade de Triunfo/PB; MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, com sede à Rua Cel. José Gomes de Sá Nº 27 - Centro, Sousa/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.437.186 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 840.833.284-87, residente e domiciliado à Rua Tomás Pires dos Santos Nº 101 - Centro na cidade de Sousa/PB; MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.999.682/0001-08, com sede à Rua Francisca Tomás da Silva Nº 1-157 - Centro, São José da Lagoa Tapada/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n° 979.785 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n° 423.986.814-91, residente e domiciliado à Rua Francisca Tomás da Silva Nº 60 -Centro na cidade de São José da Lagoa Tapada/PB, regendo-se pelas clausulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba — CONDESPB constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

- Art. 2º. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba CONDESPB é composto pelos Municípios de BERNARDINO BATISTA, POÇO DANTAS, JOCA CLAUDINO, POÇO JOSÉ DE MOURA, UIRAÚNA, SOUSA, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, VIEIRÓPOLIS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SANTA HELENA, TRIUNFO E SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.
- § 1º O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.
- § 2º O ingresso de novos entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, da aceitação do convite e aprovação pelo Poder Legislativo.
- § 3º Caso aceite o convite, o ente consorciando deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
- § 4º O efetivo ingresso de novo ente federado dependerá do pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por resolução da Assembleia Geral e, ainda, da comprovação de que o Município não possui dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.
- **Art.** 3º. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reserva que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

- **Art. 4º.** O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba CONDESPB tem sede e foro na cidade de Uiraúna, com instalações situadas na Rua Major José Fernandes Nº 346, centro, Estado da Paraíba, CEP 58.915-000.
- § 1º Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a Assembleia Geral, em votação por maioria simples.
- § 2º A Assembleia Geral do Consórcio Público poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.
- **Art.** 5°. A área de atuação do consórcio corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados com abrangência para todo Estado da Paraíba.
- Art. 6°. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 7°. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de desenvolvimento e inovação, de interesses comuns dos municípios consorciados, além de promover o

bem comum nas áreas de infraestrutura, saúde, educação meio ambiente, social, agricultura e em especial:

estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para execução de obras de infraestrutura em geral; execução de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural;

execução de Obras de Infraestrutura Hídrica;

execução de Obras de Saneamento Básico, compreendendo: Resíduos Sólidos, Esgotamento Sanitário, Abastecimento D'água e Drenagem

pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos pavimentação asfáltica, pavimentação à paralelepípedo, elementos pré-moldados de concreto ou outros serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjetas, bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias:

apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;

iluminação pública;

gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e suas alterações posteriores;

implantar e gerir no setor público e/ou privado fontes renováveis de matriz energética (solar e eólica) no consórcio e municípios consorciados;

desenvolver e implementar Políticas Públicas de Energia Limpa e Sustentável nos municípios consorciados;

implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios:

gerenciamento de abatedouros público visando a sensibilização e disciplinamento dos entes consorciados, quanto às boas práticas de abate humanitário de animais, inclusive o seu transporte, conforme dispõe a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;

estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional;

firmar parcerias com os governos Federal e Estadual visando o fortalecimento dos serviços públicos, nas áreas de saúde pública, agricultura, abastecimento d'água, conservação de estradas, conservação e preservação do meio ambiente, recursos hídricos, habitação, saneamento, entre outros;

celebrar contratos de gestão, termos de parcerias, contratos de rateio, convênios, acordos e receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada;

prestar serviços aos seus associados necessários ao cumprimento de suas finalidades, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais compatíveis com a qualidade microrregional;

receber doações e legados;

promover e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços público de saúde e saneamento básico nos municípios que integram o consórcio;

promover a prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, de referência, a nível ambulatorial para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

estabelecer um sistema de referência e contra referência, eficaz e eficiente aos municípios consorciados;

incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio ao diagnóstico, para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio;

utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades a alocação de recurso e a orientação programática;

planejar, organizar, controlar, avaliar as ações e os serviços de saúde, gerindo e executando toda e qualquer ação de interesse dos municípios consorciados;

dar execução, no âmbito do consórcios e municípios consorciados, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

executar os serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição, saneamento básico, imunização, vigilância ambiental, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância de zoonoses, atenção primária da saúde, atenção especializada da saúde, exames laboratoriais, exames de imagem, reabilitação, fisioterápica, odontológico, ortodôntico, enfrentamento da COVID 19, entre outros serviços de saúde de interesse do consorciados, conforme diretrizes e normas do SUS;

receber transferência de recursos financeiros para o custeio da Atenção Básica Primária à Saúde e da Atenção Especializada para cumprimento de metas, através de transferências voluntárias ou por meio de emendas parlamentares, tudo conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;

conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

cadastrar o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, para compor à base nacional de informações do SUS;

aquisição e/ou locação de suprimentos, materiais das diversas especialidades médica, medicamentos, insumos, instrumentais, equipamentos médicos hospitalar (EMH), implementos, entre outros produtos e serviços utilizados pela atenção básica do SUS de uso compartilhado dos municípios consorciados, sob a luz da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei de Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações;

fazer cumprir o artigo 196 da Constituição Federal Brasileira que prescreve: "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população;

implantar e manter os serviços do Centro de Referência em Imagem e Diagnóstico;

Implantar e manter serviços de Pronto Socorro para atendimento de urgências e emergências;

Implantar e manter Centro Especializado em Ortodontia (CEO);

desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitário quanto epidemiológica;

elaboração de planos, estudos, projetos, programas e ações, com vista à captação de recursos juntos aos órgãos públicos Estadual e Federal, bem como entidades governamentais ou privadas, para aplicação nos serviços de saúde, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

exercer as atividades de regulação, fiscalização e planejamento dos serviços de saúde pública, em nome dos municípios consorciados;

contratação de prestação de serviços técnicos especializados, em todas às áreas, inclusive saúde, para operacionalidade de sistemas, elaboração de projetos técnicos, entre outros serviços de interesse dos consorciados;

gestão com soluções de aquisição, inventário técnico, registro histórico, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração aos equipamentos médicos hospitalar (EMH) adquiridos, alugados, doados ou consignados, além de consultoria no processo de acreditação hospitalar pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), serviço de exclusividade do CONDESPB e seus consorciados;

proporcionar ações aos pacientes e aos profissionais de saúde, a qualidade e a segurança indispensáveis aos serviços prestados pelas instituições hospitalares do CONDESPB e seus municípios consorciados;

Organizar, fiscalizar e implantar serviços de transporte de usuários do Sistema Micro Regional de Saúde;

desenvolver, em parceria com o Governo Federal e/ou Estadual, ações e projetos de convivência com a seca, com o objetivo de reduzir doenças provocadas pelo uso de águas contaminadas e outras ações que possam combater os agentes provocadores de doenças.

Art. 8º. São objetivos do Consórcio Público:

a gestão associada de serviços públicos em geral;

a prestação de serviços em geral, contratação e execução de infraestrutura, serviços de saúde e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos;

a representação do conjunto dos municípios que integram, em assunto de interesse comum, relacionados as atividades de saúde, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;

a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;

o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, equipamentos, implementos, veículos e máquinas para atendimento dos municípios consorciados;

desenvolver ações de acordo com as normas e procedimentos de órgãos reguladores da área da saúde, com o intuito de promover a efetiva melhoria no desempenho das unidades de saúde e hospitais do CONDESPB e seus municípios consorciados;

defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saúde e saneamento básico nos municípios que integram este consórcio;

promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretarias de saúde dos municípios consorciados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;

apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios consorciados;

fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública.

Art. 9°. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 7° e 8° o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB poderá:

firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais; ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do Art. 2°, inciso III da Lei Nº 11.107 de 6 de abril de 2005;

promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

celebrar contratos e ou convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução:

realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007, e Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações;

realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação;

adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde:

realizar a publicação e/ou publicidade de seus atos e ações em portal de transparência, conforme determina a Lei Complementar Nº 131/2009 e a Lei de Acesso à Informação Nº 12.527/2011.

Art. 10. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe a, dentre outras:

alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;

desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;

promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos; executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo Consórcio Público;

fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

organizar o sistema microregional de saúde dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 11. Constituem direitos dos entes consorciados:

participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

exigir dos demais entes consorciados e do próprio Consórcio Público o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio Público com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 12. Constituem deveres dos entes consorciados:

cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio Público, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções;

ceder, se necessário, servidores para o Consórcio Público na forma do Protocolo de Intenções e deste Estatuto;

participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do Consórcio Público, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do Consórcio Público, nos termos de deliberação conjunta.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONALE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:

Assembleia Geral; Conselho Diretor; Conselho Fiscal; Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

elaborar, aprovar e modificar o Estatuto do Consórcio Público; eleger os membros do Conselho Diretor;

julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente; deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cota de serviços;

orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio; política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio:

plano de metas;

relatório anual de atividades;

prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;

realização de operações de crédito;

celebração de convênios;

alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio; mudanca de local da sede.

definir o número e as funções do quadro de pessoal;

contratar serviços de auditoria;

aprovar a extinção do consórcio;

deliberar sobre a prestação de serviços a Municípios não consorciados;

deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;

deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá:

ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até 31 de dezembro, para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e anualmente, até 1º dia de março para apreciar às contas anuais do Consórcio;

extraordinariamente, sempre que necessário, através de convocação do Presidente do Conselho Diretor, através de Edital.

- **Art. 17.** As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal (EDITAL), endereçado a todos os entes consorciados.
- § 1°. Podem também requisitar a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de três, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
- § 2°. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
- § 3°. A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

- **Art. 18.** As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, deste Estatuto.
- § 1º Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, dois terços do peso do número de votos, nos termos o disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II deste Estatuto.
- $\S~2^{\rm o}$ Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- **Art. 19.** Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:

para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);

para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 20. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

- **Art. 21.** O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba CONDESPB, sendo constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.
- Art. 22. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicia".
- § 1º Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19, em havendo chapa única a eleição será por aclamação.
- § 2º O mandato dos integrantes do Conselho Diretor perdurará por 2(dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.
- § 3º O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contido no parágrafo anterior. § 4º O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1º dia de janeiro do ano
- § 5° A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro.
- § 6º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível

seguinte à escolha.

sua substituição pelo vice- presidente ou subsequentemente pelo Secretario, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assuma interinamente a presidência do Consórcio Público, salvo se este também não estiver impedido de assumir em decorrência de reeleição, oportunidade na qual a Assembleia Geral deliberará sobre suspensão das atividades por período determinado, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

Art. 23. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário.

Art. 24. O Conselho Diretor reunir-se-á:

ordinariamente, a cada 3(três) meses; extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 25. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 26. Compete ao Conselho Diretor:

realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público:

autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal:

elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual:

elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada à Assembleia Geral e ao Órgão Concessor:

dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;

realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal:

propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto de Consórcio Público.

Art. 27. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;

representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad judicia";

ordenar as despesas do Consórcio Público;

autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;

instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDEPB, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

Parágrafo único – O Presidente do Consorcio Público, poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI e VIII.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

- **Art. 28.** O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) prefeitos que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
- § 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.
- § 2°. Caso não haja Prefeitos para preenche o número de membros do Conselho Fiscal, este poderá ser preenchido por vice-prefeitos, dos Prefeitos associados;
- **Art. 29.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual; extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

- § 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
- § 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

fiscalizar a administração financeira e contábil e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

- **Art. 32.** A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba CONDESPB, sendo constituída por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Adjunto, e dois Assessores Técnicos, nomeados por indicação do Presidente.
- § 1º. O Diretor Executivo e o Diretor Adjunto deverão comprovar desempenho compatível para o exercício da função, possuir nível superior, experiência mínima de 5 (anos) no serviço público, cuja análise curricular fiará a cargo do Presidente do Consórcio, com parecer da sua Assessoria Jurídica.
- § 2º. Os Assessores Técnicos deverão comprovar desempenho compatível para o exercício da função, possuir nível superior em uma das seguintes áreas: administração, economia, contabilidade, engenharia, arquitetura, serviço social ou computação, cuja análise curricular ficará a cargo do Presidente do Consórcio, com parecer da sua Assessoria Jurídica.
- § 3º. Caso os Diretores ou Assessores seja servidor público cedido por outro órgão da Administração Pública, com ônus para o Consórcio, poderá haver a aplicação de adicional de função na forma prevista no item 3.2 do anexo II.

§ 4°. Caso os Diretores ou Assessores seja servidor público cedido por outro órgão da Administração Pública, com ônus para o órgão de origem, poderá haver a aplicação de adicional de função por parte do Consórcio, na forma prevista no item 3.3 do anexo II.

Art. 33. Compete à Diretoria Executiva:

executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos; realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

executar outras atividades delegadas pelo Presidente;

ao Diretor Executivo, a abertura e movimentação, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB.

Art. 34. O órgão será composto pelo Diretor Executivo, Diretor Executivo Adjunto e os dois Assessores Técnicos, todos considerados cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 35. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo Estadual e Federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

- **Art. 36.** O Quadro de Pessoal é composto dos cargos comissionados e empregos públicos, funções gratificadas, remuneração e as atribuições constantes do Anexo I e II do presente Estatuto, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, conforme preceitua o art. 4°, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05.
- § 1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
- § 2º Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.
- § 3º O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.
- § 4º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007, sem prejuízos dos seus direitos.
- § 5°. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba CONDESPB poderá realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, enquanto não se

proceder à seleção competitiva pública, no limite previsto do item 1.0 do anexo I do Quadro de Empregos Público.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 37. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba— CONDESPB observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Parágrafo Único. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB poderá realizar processo licitatório na modalidade Sistema de Registro de Preço (SRP), voltado a futuras e eventuais contratações de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços comuns, desde que o objeto a ser licitado esteja inserido no rol de propósitos associativo do Consórcio, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e o Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 38. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba–TCE, competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio Público.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40. O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privados.

Parágrafo único — Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

Art. 41. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio:

a remuneração dos próprios serviços prestados;

os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

saldos do exercício;

doações e legados;

produto de alienação de seus bens livres;

produto de operações de crédito;

as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

As contribuições mensais feitas pelos municípios associados, definidos pela Assembleia Geral.

- §1º Os recursos, rendas, contribuições e eventuais saldos operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba CONDESPB.
- **§2º** É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do patrimônio do CONDEPB, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO III

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- **Art. 42.** Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.
- **Art. 43.** Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens móveis ou imóveis de sua própria administração para uso comum, mediante instrumento de contrato de parceria.

Parágrafo único – O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, imóveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, Governo Federal, Estadual e Municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados, inclusive bens relacionados à saúde pública.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO DE RATEIO

- **Art. 44.** Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao Consórcio Público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
- § 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
- § 2º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
- § 3º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
- § 4º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
- § 5º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
- **Art. 45.** Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
- **Parágrafo único.** A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
- Art. 46. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou

- operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
- § 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
- § 2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 47. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro de cada ano.
- **Art. 48.** A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei $\rm n^o$. 4.320/64 e Lei Complementar $\rm n^o$. 101/2000.
- **Paragrafo único:** A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.
- **Art. 49.** Até o dia 20 de fevereiro de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.
- **Art. 50.** A prestação de contas do Consorcio Público observará no mínimo:
- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64;
- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consorcio, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA

- **Art. 51.** Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 30(trinta) dias.
- § 1º Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
- \S 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO

Art. 52. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, e ratificado pelo Poder

Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO

- **Art. 53.** A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5°, artigo 8°, da Lei nº. 11.107/2005.
- § 1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso pedir a sua reabilitação.
- § 3° A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e também das obrigações anteriormente assumidas.
- **Art. 54.** Constituirá, ainda, justa causa para a exclusão do consórcio público, a inadimplência do ente consorciado que impeça o consórcio a receber transferências voluntárias ou celebrar convênios para transferência de recursos financeiros com Estado e União.
- § 1º A comprovação do cumprimento das exigências para a realização de transferências voluntárias ou celebração de convênios para transferência de recursos financeiros deverá ser feita por meio de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias CAUC, ou por outro meio que venha a ser estabelecido por instrução normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.
- § 2º Constituirá ainda também inadimplência do ente consorciado, aquele que deixar de contribuir mensalmente com o Consócio, em um total de 6 (seis) meses de contribuição.

TÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

- **Art. 55.** A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
- § 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
- § 2° Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
- § 3° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2° do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.
- § 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 56. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à

admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 57. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO II

DO ESTATUTO

- **Art. 58.** O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba CONDESPB é organizado por meio deste Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.
- **Art. 59**. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da Assembleia Geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III

DISPOSICÕES FINAIS

- Art. 60. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba CONDESPB, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.
- **Art. 61.** Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
- **Art. 62.** Aplicam-se ao quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba CONDESPB às disposições constantes no Protocolo de Intenções e suas alterações.
- **Art. 63.** O extrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial do Consorcio Publico.
- **Art. 64.** Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.
- **Art. 65.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Uiraúna – Paraíba, 29 de fevereiro de 2024.

LUIS CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO

Pref. São João do Rio do Peixe Presidente

> **Publicado por:** Abimael Alves Diniz

Código Identificador:D6DF999D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 235/2024, Nº 236/2024 E Nº 237/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM

CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL E TOTAL, MAXILAR E MANDIBULAR EM RESINA ACRÍLICA.

CONTRATO N.º 235/2024

CONTRATADO: TIAGO FERREIRA LICARIAO

CNPJ: 22.212.188/0001-74

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). **PRAZO DO CONTRATO:** até 15/03/2025

CONTRATO N.º 236/2024

CONTRATADO: RICARDO DE SOUSA BRAGA

CNPJ: 29.577.267/0001-28

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). **PRAZO DO CONTRATO:** até 15/03/2025

CONTRATO N.º 237/2024

CONTRATADO: IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLOGICOS

LTDA

CNPJ: 29.080.282/0001-66

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). **PRAZO DO CONTRATO:** até 15/03/2025

Rubrica Orçamentária: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 15 de março de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito / Contratante

TIAGO FERREIRA LICARIAO

Contratado

RICARDO DE SOUSA BRAGA

Contratado

IMPLANTEX SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**9428C3EA

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 052/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pleito de Vacância por posse em cargo inacumulável formulado pela servidora abaixo nominada, gerando o processo administrativo nº 346/2024, decorrente de sua convocação para assumir cargo efetivo inacumulável com o que atualmente desenvolve neste Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ainda os termos do parecer nº 019/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 35, inciso VI da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), exercido pela Sr(a). JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA, servidor(a) público(a) municipal, Mat.: 1272, lotado(a) na Secretaria de Saúde, em virtude de sua POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, conforme documentação probatória arquivada nos referidos autos.

 $\bf Art.~2^\circ$ - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do(a) servidor(a), com ciência à(ao) interessado(a) e à secretaria municipal de lotação, com baixa provisória de sua pasta funcional, até o transcurso do prazo legal, onde, em não havendo manifestação de retorno expresso da interessada, será dada baixa definitiva em seu assento funcional.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**6AC5B74E

GABINETE EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 21/03/2024

CEIP nº 367/2024 (Republicado por incorreção no valor do contrato)

Nome Completo Michelle Pereira de Almeida

CPF 088.831.764-64

Cargo Professor de Creche

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissinais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2024

CEIP nº 419/2024 (Republicado por incorreção no valor do contrato)

Nome Completo EDNALDO SÁTIRO DE ALENCAR DANTAS CPF 708.742.574-92

Cargo Médico PSF (Convênio Residência médica)

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de saúde à população, ante a ausência de médicos concursados e tendo em vista ainda o convênio firmado entre o município de Pombal-PB/Prefeitura Municipal e CEESP, FIP e município de Patos-PB/Pref Municipal, para absorção de médicos em regime de residência médica, na forma da Portaria nº 3.147/2012, do Ministério da Saúde e Lei Municipal nº 1.872, de 11 de abril de 2019 e alterações posteriores, dentro do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC)

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 9.300,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/03/2024

CEIP nº 461/2024

Nome Completo RAFAEL GOMES DE LUCENA CPF 073.078.044-92

Cargo Médico PSF (Convênio Residência médica)

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de saúde à população, ante a ausência de médicos concursados e tendo em vista ainda o convênio firmado entre o município de Pombal-PB/Prefeitura Municipal e CEESP, FIP e município de Patos-PB/Pref Municipal, para absorção de médicos em regime de residência médica, na forma da Portaria nº 3.147/2012, do Ministério da Saúde e Lei Municipal nº 1.872, de 11 de abril de 2019

e alterações posteriores, dentro do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC)

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 9.300,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 07/03/2024

CEIP n^o 475/2024 (Republicado por incorreção no valor do contrato)

Nome Completo Filipe Batista de Lima

CPF 092.941.704-62

Cargo Professor da Educação Básica II (MAG II)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 4.474,09

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 11/03/2024

CEIP nº 479/2024

Nome Completo EMILY THAMIRES SOARES FERNANDES

CPF 717.571.184-03

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, qual seja: LINDOVANIA DE ARAUJO TRIGUEIRO - Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana) - Matrícula 0032 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal

Fundamento Legal Art. 2°, inc. V da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 1 MêS

Data Início - Assinatura 14/03/2024

CEIP nº 480/2024

Nome Completo EMILLY KATLEY FERREIRA RODRIGUES

CPF 116.362.934-09

Cargo Odontólogo 30 horas

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais da contratada na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.888,35

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 18/03/2024

CEIP nº 481/2024

Nome Completo Antenor Vieira de Souza Filho

CPF 028.389.164-59

Cargo Motorista

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 2.260,78

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 18/03/2024

CEIP nº 482/2024

Nome Completo Elisangela Rodrigues Vieira

CPF 073.548.114-83

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.412,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 18/03/2024

CEIP nº 483/2024

Nome Completo Ingrid Gomes de Santana

CPF 110.435.524-80

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 18/03/2024

CEIP nº 484/2024

Nome Completo Valdeiza dos Santos Mateus

CPF 086.084.674-10

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 18/03/2024

CEIP nº 485/2024

Nome Completo Doniel Duarte Souto

CPF 719.110.424-40

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 18/03/2024

CEIP nº 486/2024

Nome Completo Paloma Alencar de Almeida

CPF 105.301.024-98

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76 Duração do Contrato 06 meses Data Início - Assinatura 18/03/2024

CEIP nº 487/2024

Nome Completo Tais Cristina dos Santos Santana

CPF 706.614.154-73

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 18/03/2024

CEIP nº 488/2024

Nome Completo Joselia Silva Barreto

CPF 087.532.334-09

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 18/03/2024

CEIP nº 489/2024

Nome Completo Kallyandro de Lima Ferreira

CPF 715.898.354-41

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 18/03/2024

CEIP nº 490/2024

Nome Completo Mariana Ribeiro dos Santos

CPF 073.190.644-64

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade pública de educação municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 1.586,76

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 19/03/2024

CEIP nº 491/2024

Nome Completo YOHANNA MILLENY FIRMINO AZEVEDO

CPF 096.702.094-80

Cargo MEDICO RESIDENTE

Lotação Secretaria de Saúde

Objetivo da Contratação na necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de saúde à população, ante a ausência de médicos concursados e tendo em vista ainda o convênio firmado entre o município de Pombal-PB/Prefeitura Municipal e CEESP, FIP e município de Patos-PB/Pref Municipal, para absorção de médicos em regime de residência médica, na forma da Portaria nº 3.147/2012, do Ministério da Saúde e Lei Municipal nº 1.872, de 11 de abril de 2019 e alterações posteriores, dentro do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC)

Fundamento Legal Art. 2°, inc. XII da LM n° 1084/2001 e alt post.

Valor Mensal 9.300,00

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 19/03/2024

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F402A991

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 268/2022

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 268/2022

OBJETO: SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, PROVENIENTE DOS GRUPOS A,

CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO

HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.482.492/0001-52 MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 21 de março de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:4E36E06D

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 022/2024

Pombal-PB, 21 de março de 2024.

À Ilma. Contratada

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, localizado na Rua Rio Paraná, Nº 185, Jardim do Café, Cambé/PR, Cep: 86.185-300, inscrito no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 792/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 40/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados (Requisição Administrativa n. 15561):

| | | UNID. |
|---|----------------------|-------|
| Escada com 2 degraus: Aço Inox. Degraus revestidos em Material Sintético Anti DerrapantE. Estrutura em tubos redondos. Pés Tubulares 3/4 em Aço Inox com Ponteiras; | PRADO / 2 DRGRAUS | UND |

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 792/2023, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**320B4C46

GABINETE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - PR

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Valor: R\$ 58.029,72 (Cinquenta e Oito Mil e Vinte e Nove Reais e

Setenta e Dois Centavos).

Período contratação: até 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 18 de março de 2024.

Pombal-PB, 21 de março de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**5B2BE417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0282/2024

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei Municipal nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO as conclusões que emergiram da Sindicância Administrativa nº 001/2023, instituída pelas Portaria SEAD nº 280/2023, a partir dos fatos narrados no Ofício UPA/SMS/PMP nº 001/2023, dando conta de possível prática caracterizadora de abandono de cargo, por força do contido na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidor público do município, no exercício de suas atribuições, conforme indicadas no relatório final da citada sindicância;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de prática e conduta que, em se configurando, poderá ensejar penalidade prevista no art. 148, inciso II, da Lei Municipal nº 717/90 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município: Jordão de Sousa Martins, servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, mat.: 0893, Aldicélia do Nascimento Oliveira Calado, servidor(a) do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, mat.: 2041 e Luana Lane Vieira da Silva, servidor(a) do quadro deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, mat.: 1930 para, sob a Presidência do(a) primeiro(a), comporem a COMISSÃO **ADMINISTRATIVO** PROCESSO DE DISCIPLINAR, que fica por este ato instituída, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91e alterações posteriores, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Relatório Final da Sindicância Administrativa nº 001/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão instituída por esta portaria será a de nº **001/2024** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**617B7D82

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 007 2024

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 cujo objeto é: A Contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/04/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**E74862AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 006 2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024

OBJETO: Aditivar o contrato de prestação dos serviços de locação de veículos, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Quixaba-AUMENTANDO ROTA **ORIGINALMENTE** A CONTRATADA \mathbf{EM} **MAIS** 16 KM **POR** DIA. ACRESCENTANDO O SÍTIO BOA ESPERANÇA.

RECURSOS: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002-FUS

CONTRATADO: IVANILDO DA NÓBREGA ALVES, CPF Nº 753.194.034-53, residente no sitio Quixaba, Zona Rural, Ouixaba/PB.

VALOR TOTAL: R\$ 53.571,54 (cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) já com o quantitativo aditivado de R\$ 6.079,04 (seis mil e setenta e nove reais e quatro centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**CC0387F0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de dedetização dos prédios públicos vinculados ao município de Santana

dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO - DEDETIZAÇÃO EM RESIDENCIAS, QUINTAIS E FORROS EM GERAL - CNPJ: 18.008.900/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 211, centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:F5CDCBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

OBJETO: Contratação de empresa para executar o sistema completo para Gestão de Contratos e Controle de Estoque específico do Setor Público e Controle de Compras, ambiente Web, no município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: FACILITA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ: 44.448.734/0001-03, com sede na Rua Projetada, s/n, setor 04, bairro João Diniz, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**99BE4CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021

OBJETO: Contratação de serviço continuo especializado, no planejamento, execução e controle de prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas (SICONV, SIMEC, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO, SISMOB, GEO-referenciamento- TCE/PB; assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – <u>UNIDADE ORCAMENTÁRIA</u>: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INFRA ESTRUTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE SAUDE/FMS e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/FMAS/PROGRAMAS/OUTROS; <u>ELEMENTO DE DESPESA</u>: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: FC ASSESSORIAE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ: 16.747.441/0001-91, sediada na Rua Elias Ásfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, Patos/PB, CEP: 58.701-300.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), já com valor aditivado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA VIGENCIA: 28/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**34A5137C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

A Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 - Santana dos Garrotes -PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a dispensa de licitação nº 003/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para executar a obra na Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, localizada na Rua Renato Teotônio, Centro, Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, que foi declarada empresa: J. ANDRADE LTDA VENCEDORA a CONSTRUTORA ANDRADE - CNPJ Nº 07.367.680/0001-25, com sede na Rua Luziano Gerlisson de Sousa Lucena, 37, Conjunto Antônio Lopes, Coremas - PB, com valor global de R\$ 111.905,49 (cento e onze mil novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 21 de março de 2024.

DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO

Agente de Compras

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**699B1AF3

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS,E-SUS E FNS. Elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento, monitoramento do sistema DIGISUS e instrumentos de gestão, elaboração de proposta para incentivo e implantação de serviços de políticas públicas., no município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES - CNPJ: 31.933.686/0001-05 – sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 600, Andar térreo, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-350. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**F002D1DA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer (aluguel) Software de Controle de Combustível 100% WEB, com integração no posto de Combustível licitado (contratado), bem como acesso na nossa secretaria de Controle Interno, comunicando simultaneamente, com vista a disponibilizar a entidade pública mecanismos de controle para prevenção de erros, fraudes e desperdícios, trazendo benefícios e o correto atendimento à população do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

<u>CONTRATADO</u>: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 44.608.136/0001-54, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Apto 103, 1° andar, Edifício João Alves, Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-060.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por: Delfino Laurêncio

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**883466C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORCAMENTARIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ICCP CONSTRUCOES LTDA - R\$ 352.386,00. Ficando desde já convocada a vencedora a comparecer no prazo de cinco dias úteis, para assinatura do contrato.

São Bentinho - PB, 21 de Março de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita Constitucional do Municipal de São Bentinho – PB, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a lei, resolve **REVOGAR** o Pregão Eletrônico 00013/2024 que tem como objeto "Contratação dos serviços de transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, incluindo veículos e condutores devidamente habilitados, para atender a demanda da secretaria de educação do município de São Bentinho/PB". A revogação tem amparo legal no Art. 71, II, da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do STF. O Ato de Revogação caberá manifestação dos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, em cumprimento ao disposto no Art. 71, § 3°, da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Revogação está anexado no Sistema do Portal de Compras Públicas, e o acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da Decisão. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua

Francisco Felinto dos Santos, 08 - Centro - São Bentinho - PB. Email: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

São Bentinho/PB, 20 de março de 2024.

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA Prefeita

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos Código Identificador:4C5EF793

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA N.º 472, DE 19 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 472, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

<u>00.212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS</u>

10.301.1011.2163 – Remuneração do Piso da Enfermagem

Recurso: **16050000** - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..........R\$ 120.000,00

TotalR\$ 120.000,00

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação das dotações a seguir:

<u>00,212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO</u> DOMINGOS

10.301.1011.2163 - Remuneração do Piso da Enfermagem

Recurso: **16050000** - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil......R\$ 120.000.00

TotalR\$ 120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 19 de março de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa Código Identificador:6C20F5F7

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA N.º 473, DE 19 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 473, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Institui o piso salarial profissional dos ocupantes do cargo público de Odontólogo no âmbito do Município de São Domingos — PB e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lai:

- **Art. 1º.** Fica instituído o piso salarial profissional para os ocupantes do cargo público de Odontólogo no Município de São Domingos PB, nos termos desta Lei.
- **Art. 2º.** O piso salarial profissional dos Odontólogos, para uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, não poderá ser inferior a R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) reais.

Parágrafo único. É autorizado o pagamento proporcional do piso salarial profissional nos casos em que o agente possuir carga horária semanal inferior a 30 (trinta) horas.

- **Art. 3º.** Farão jus ao piso salarial profissional criado por esta Lei os ocupantes do cargo público de Odontólogo que tenham sido investidos mediante prévia aprovação em concurso público.
- **Art. 4º.** O piso salarial estabelecido nesta Lei será reajustado anualmente, com base no índice de correção oficial adotado pelo Governo Federal na atualização do salário-mínimo.
- **Art. 5°.** Fica estabelecido que o piso salarial instituído por esta Lei não poderá ser reduzido em virtude de acordos, convenções coletivas de trabalho ou negociações sindicais.
- **Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2024, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de São Domingos – PB, em 19 de março de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa Código Identificador:257FBBA6

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA N.º 474, DE 19 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 474, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Institui o dia municipal da conscientização sobre o autismo no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Domingos – PB e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do Município de São Domingos o dia municipal da Conscientização sobre o Autismo, a ser realizado anualmente no dia 02 de abril.
- **Art. 2º.** No dia da Conscientização sobre o Autismo deverão ser realizadas diversas atividades nas unidades que atendem os autistas, campanhas, eventos de inclusão, com palestras, divulgações, seminários e panfletagem direcionadas à atenção necessária às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- **Art. 3º.** A data visa informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista, bem como busca impedir a discriminação e preconceito contra todos aqueles que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de São Domingos – PB, em 19 de março de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jefferson Peixoto de Sousa **Código Identificador:**899F7F6B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00086/2023

Onde leia-se: Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00086/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES **PARA ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 21.920,00; BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 8.499,50; DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.996,00; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME - R\$ 1.421,90; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.074,49; M.TESTA CONFECCAO - R\$ 642,50; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.369,80; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 34.489,25; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 25.872,22; VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 5.311,85.

Leia-se: Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00086/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 21.920,00; BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 8.499,50; DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.996,00; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME -R\$ 1.421,90; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.074,49; INFINITI CONFECCAO LTDA - R\$ 642,50; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.369,80; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

- R\$ 34.489,25; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 25.872,22; VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 5.311,85.

São Francisco - PB, 19 de Março de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**88E92C98

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de impressora a laser para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.2003.2005 MANUT ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recurso não Vinculado de Impostos. 3.3.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 500. Recurso não Vinculado de Impostos. 3.3.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.301.1012.2117 JURIDICA MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE 500. Recurso não Vinculado de Impostos. 600. Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do gov 3.3.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.361.2003.2028 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500. Recurso não Vinculado de Impostos. 3.3.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.361.1003.2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 500. Recurso não Vinculado de Impostos. 540. Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 3.3.90.39.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2080 FUNDO M ASSIST SOCIAL - FMASSJLT 08.244.1001.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 21/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00068/2024 21.03.24 - QUEIROGA & ABRANTES LTDA - ME - R\$ 57.000,00.

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**24BA361C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2024.

A Secretária Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores, Paloma Araújo Silva Leite matrícula nº 406, Vera Lucia Soares de Sousa matrícula nº 163, Francisca Viturino de Sousa nº119 e Damiana de Sousa matrícula nº 1176 para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional

79

Interesse Público, edital 02/2024, a ser realizado pela Prefeitura do Município de São Jose da Lagoa Tapada – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 12 de março de 2024.

ALINE SARMENTO COURA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador: ACD7B5F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José do Espinharas/PB, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024.DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 02.977.362/0001-62, CONTRATO Nº 90301/2024 - VALOR: R\$ 85.559,00; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, 90302/2024 -CONTRATO N° VALOR: R\$ CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, CONTRATO Nº 90303/2024 - VALOR: R\$ 21.490,00; Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda - CNPJ Nº 70.104.344/0001-26, CONTRATO Nº 90304/2024 - VALOR: R\$ 78.151,90; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 26.156.923/0001-20, CONTRATO N° 90305/2024 VALOR: R\$ 13.268,00; K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 50.531.688/0001-04, CONTRATO Nº 90306/2024 - VALOR: R\$ 11.670,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, CONTRATO Nº 90307/2024 - VALOR: R\$ 4.432,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ N° 41.778.326/0001-21, CONTRATO N° 90308/2024 -59.088,00; NNMED VALOR: R\$ DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, CONTRATO Nº 90309/2024 -VALOR: R\$ 28.012,00; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52, CONTRATO Nº 90310/2024 - VALOR: R\$ 44.946,00; SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 03.246.587/0001-01, CONTRATO Nº 90311/2024 - VALOR: R\$ 470,00. São José de Espinharas/PB, 20 de março de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:3B596F95

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2024

OBJETO: Aquisição de Material Médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos do município de São José de Espinharas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024.DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me - CNPJ N° 18.258.209/0001-15, CONTRATO N° 90401/2024 -VALOR: R\$ 210,00, Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda - CNPJ Nº 70.104.344/0001-26, CONTRATO Nº 90402/2024 - VALOR: R\$ 43.855,28, LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 43.463.126/0001-05, CONTRATO Nº 90403/2024 - VALOR: R\$ MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 41.778.326/0001-21;, 90404/2024 CONTRATO Nº VALOR: R\$ 14.819.00. DE ODONTOMED COMERCIO PRODUTOS **MEDICO** HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ N° 09.478.023/0001-80, CONTRATO Nº 90405/2024 - VALOR: R\$ 30.915,28; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - CNPJ Nº 32.407.715/0001-50, CONTRATO Nº 90406/2024 - VALOR: R\$ 9.020,95.

São José de Espinharas, 18 de março de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:BF788051

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, destinados às diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024.DOTAÇÃO: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO, VIGENCIA: 12 (doze) meses, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, CONTRATO Nº 90701/2024 - VALOR R\$ 108.708,10; CRISTINA LUIZA DA SILVA, 03.546.167/0001-40, CONTRATO Nº 90702/2024 - VALOR R\$ 106.337,06; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ Nº 08.158.664/0001-95, CONTRATO Nº 90703/2024 - VALOR R\$ 5.640,58. São José de Espinharas, 20 de março de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador: 1FABBCFF

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024, que tem como objeto: Contratação de serviços especializados na área de contabilidade para organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de GPSs/DARFs, recursos humanos, quanto as normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do e-Social, EFD-Reinf/DCTFWeb, gerar arquivo/informações para o TCE/PB e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, em favor de: LINDOALDO **MEDEIROS** MARQUES, 19.550.718/0001-80, com o Valor Global ofertado de R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) e um Valor mensal de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. São José de Espinharas-PB, 20 de março de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador: A1408450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas – PB e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 08/04/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 21 de Março de 2024.

ARNÓBIO SOARES DE SOUSA NETO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**70A1B170

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de consumo, expediente e didático para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00006/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: - COMERCIAL SANMAR LTDA, CNPJ N° 50.663.922/0001-57, VALOR: R\$ 9.915,00; - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, CNPJ N° 51.228.218/0001-39, VALOR: R\$ 17.676,30; -JOSE FLORENTINO DE MELO, CNPJ N° 24.511.222/0001-37, VALOR: R\$ 189.040,50; -TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 48.741.157/0001-02, VALOR: R\$ 72.187,50; -UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61, VALOR: R\$ 18.959,20; -VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI, CNPJ N° 28.330.631/0001-98, VALOR: R\$ 112.218,50. Valor Total: R\$ 419.997,00.

São José do Bonfim - PB, 11 de Março de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA Prefeito

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro Código Identificador:D943F0EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

> GABINETE DA PREFEITA LEI N.º486/2024

Lei N.º486/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R\$ 304.800,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos II, na forma abaixo discriminada:

I - O excesso de arrecadação dos recursos previstos na Emenda Individual de autoria do Parlamentar Efraim Filho, que se destina a aquisição de veículo VAN destinado Saúde para transporte Sanitário Eletivo, c/ acessibilidade para 01 cadeirante, no valor de R\$ 304.800,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão do projeto constante do anexo I, no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no plano de contratações anual.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 21 de março de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Anexo I - Crédito Adicional Especial

| Entidade | CLoc./Func/Prog/Catgo | Discriminação da Entidade | Valor | |
|-------------|--|---|----------------|--|
| Poder | 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 021300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Função | 10 | Saúde | | |
| SubFunção | 302 | Atenção Básica | | |
| Programa | Programa 0048 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | |
| Proj./Ativ. | 10.301.0048.1009. 0000 | aquisição de veículo VAN destinado Saúde para transporte sanitário eletivo, c/ acessibilidade para cadeirante | | |
| Fonte STN | 1.601. 3110 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| Categoria | 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | | |
| Grupo | 4.4.00.00.00 | Investimentos | | |
| Modalidade | 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| Elemento | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 304,800,00 | |
| TOTAL | | | R\$ 304,800,00 | |

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 21 de março de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**5803F554

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DESTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARRENTES NA SEMANA SANTA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - R\$ 51.000,00.

São José do Sabugí - PB, 21 de Março de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**39D86E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DESTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARRENTES NA SEMANA SANTA DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 3003 2037 MANUT. DOS PROG.DE ASSIST. SOCIAL-REC.PRÓPRIOS - 0027.3390.32.99.1.500.0000.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - RECURSOS VIGÊNCIA: 30/04/2024.PARTES PROPRIOS.. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00012/2024 - 21.03.24 - INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - R\$ 51.000,00.

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**6595AE4A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** OBJETO: FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO CORVINA INTEIRO E CONGELADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2043 Manutenção de Benefícios Eventuais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT N° 00016/2024 - 19.03.24 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$ 59.950.00.

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**04D00F69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2024- CMAS

Dispõe sobre a aprovação do uso dos Recursos do Cofinanciamento Estadual da Rede SUAS do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 399/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 18 de março de 2024;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do Cofinanciamento Estadual foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso;

CONSIDERANDO a atual conjuntura em relação aos repasses e seus valores, e que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua, respeitando os critérios estabelecidos em Lei:

E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS-Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2023;

 $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$ - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 18 de março de 2024.

AUDILENE ALVES DE FREITAS CAMPOS Presidente do CMAS

Publicado por:

Joao Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**6C51DC9F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2024

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno). RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor DIEGO GOMES GONÇAVEIS, ocupante do cargo Comissionado de Diretor Geral desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de março a 20 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 19 de março de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

2º Secretário

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**9530D53B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE 2ª NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2023

Extrato de Comunicação - TP00005/2023 Contratada: Construções e Serviços Routh Eireli - CNPJ nº 42.017.588/0001-36 situada na rua FRANCISCO ANTONIO BEZERRA, 15 - GATO PRETO - SOUSA - PB. Concedemos Prazo de 03 (três) dias para o cumprimento da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00126/2023-CPL - 23.08.23. Salgado de Sã Félix - PB, 21 de Março de 2024.

PETRONILO VIEIRA NETO -

Secretário de Infra Estrutura

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:** A38DF1F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO SOFTWARES, HARDWARES, TREINAMENTO PROFISSIONAIS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E CONECTIVIDADE, E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O OBJETIVO É VIABILIZAR A UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AUTOMATIZAR AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE, E IMPLEMENTAR UM BANCO DE DADOS UNIFICADO DOS USUÁRIOS, CONFORME AS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB) E AS **ESPECIFICAÇÕES** TÉCNICAS **ESTABELECIDAS** RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão

pública: 14:00 horas do dia 10 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 10 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: **PORTAL** DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 22 de Março de 2024

AMANDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:048770C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SCANNER PARA ATENDER A DEMANDA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, ou acessando: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Salgado de São Felix - PB, 21 de Março de 2024

AMANDA ALVES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador: C772F273

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PRECOS PROCESSO DE DISPENSA N°053/2024

O MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 25 março de 2026 a 27 de março de 2024, cotação adicional de propostas para a aquisição de Gêneros Alimentícios Para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente De Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir a necessidade do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| T4 | F267 | 10 | Iriia | I 37-1 | T-4-1 |
|------|---|-----------------|-------------------|----------|--------------|
| Item | Especificação Ashacolatodo em pá instantâneo embalaçam registante 200 a | Quant. | Unid. Unid. | Valor | Total |
| | Achocolatado em pó, instantâneo embalagem resistente 200 g Açúcar cristal branco | 500 | Kg | | + |
| | Adoçante liquido primeira qualidade 100 ml | 20 | Unid. | | |
| | Arroz parborizado tipo 1 | 500 | Kg | | |
| | Azeite de Oliva virgem 200g | 10 | Unid. | | |
| | Azeitonas em conservas 100g | 60 | Unid. | | |
| | Balas sortidas de boa qualidade embalagem de 700g | 30 | Kg | | |
| | Biscoito água e sal tipo cream craker embalagem 700g | 100 | Unid. | | |
| | Biscoito doce tipo Maria embalagem de 400g | 100 | Unid. | | |
| | Biscoito maisena com 400g | 100 | Unid. | | |
| | Biscoito tipo comum doce e salgado diversos sabores e de boa qualidade 400g | 100 | Unid. | | |
| | Bolacha Recheada diversos sabores embalagem 130g | 200 | Unid. | | |
| | Café em pó embalagem 250g | 500 | Unid | | |
| | Caldo de carne tabletes com 19g | 100 | Unid | | |
| | Caldo de Galinha tabletes com 19g | 100 | Unid | | |
| | Carne de boi | 51 | KG | | |
| | Carne de Charque de boa qualidade embalagem à vácuo 500g | 100 | Pc | | |
| | Chás diversos de boa qualidade embalados adequadamente c/10 envelopes | 30 | Cx | | |
| | Chocolate Granulado 130g | 60 | Unid | | |
| | Coco Ralado 50g | 40 | Unid | | |
| | Colorifico/coloral | 40 | Kg | | † |
| | Creme de Leite embalagem 200g | 200 | Unid | 1 | 1 |
| | Ervilha em conserva 320g | 60 | Unid | 1 | 1 |
| | Extrato de Tomate de boa qualidade embalagem 260g | 120 | und | | |
| | Farinha de Trigo enriquecido com fermento embalagem de 1Kg | 30 | Kg | | |
| | Fécula de Mandioca de boa qualidade embalagem 1Kg | 30 | Kg | | 1 |
| | Feijão tipo Preto | 100 | Kg | | |
| | Flocos de Milho de boa qualidade embalagem resistente 500g | 200 | Unid | | |
| | Iogurte de boa qualidade diversos sabores embalagem de ate 1L | 300 | Lt | | |
| | Ketchup de boa qualidade embalagem 400g | 50 | Unid | | |
| | Leite condensado embalagem 395g | 100 | Unid | | |
| | Leite de coco de 200ml | 20 | Unid | | |
| | Leite em pó desnatado embalagem resistente 400g | 500 | Unid | | |
| | Leite em pó integral embalagem resistente 200g | 500 | Unid | | |
| | Macarrão tipo espaguete de boa qualidade sem modificações embalagem resistente contendo 500g | 400 | Unid | | |
| | Maionese de boa qualidade embalagem 500g | 30 | Unid | | |
| | Margarina de boa qualidade com embalagem resistente 500g | 200 | Unid | | |
| | Milho para mungunzá de boa qualidade embalagem 500g | 50 | Unid | | |
| | Milho para pipoca inteiro de boa qualidade embalagem de 500g | 100 | Unid | | |
| | Milho verde embalagem 200g | 100 | Unid | | |
| | Molho de alho 150ml | 40 | Unid | | |
| | Molho de pimenta 150ml | 40 | Unid | | |
| | Molho tipo soya 150ml | 40 | Unid | | |
| | Mostarda 190g | 20 | Unid | | |
| | Óleo de soja refinado com peso liquido 900ml | 180 | Lt | | |
| | Presunto misto de boa qualidade fresco em fatias | 30 | Kg | | |
| | Proteina texturizada de soja embalagem 400g | 200 | Unid | | |
| | Queijo tipo muçarela de boa qualidade fatiado | 50 | Kg | | |
| | Rapadura de boa qualidade | 50 | Unid | | |
| | Refrigerante sabor cola 2Lt | 50 | Lt | | ļ |
| | Refrigerante sabor guaraná 2Lt | 50 | Lt | | |
| | Refrigerante sabor laranja 2Lt | 50 | Lt | | |
| | Sal refinado iodado embalagem de 1Kg | 60 | Kg | | ļ |
| | Salsicha de boa qualidade acondicionada adequadamente embalagem plásticas resistente | 50 | Kg | | |
| | Sardinha enlatada em óleo comestível e molho de tomate de boa qualidade sem modificações 130g | 250 | Unid | | |
| | Suco de fruta concentrado sabor caju acondicionado em garrafas resistente 500 ml | 50 | Gf | | |
| | Suco de fruta concentrado sabor goiaba acondicionado em garrafas resistente 500ml | 50 | Gf | | |
| | Suco de fruta concentrado sabor manga acondicionado em garrafas resistente 500ml | 50 | Gf | | |
| | Suco de fruta concentrado sabor maracujá acondicionado em garrafas resistente 500ml | 50 | Gf | | |
| | Suco de fruta concentrado sabor uva acondicionado em garrafas resistente 500ml | 50 | Gf | | |
| | Tempero misto (condimento) | 60 | Kg | | ļ |
| | Vinagre de álcool embalagem 500ml | 30 | Gf | | ļ |
| | Linguiça Mista | 80 | Kg | | |
| ļ | Carne moída | 50 | Kg | | |
| ļ | Mortadela de boa qualidade | 40 | Kg | | 1 |
| | Frango | 80 | Kg | | |
| | Filia Guilan | 100 | TT1.1 | | |
| | Feijão Carioca | 100 | Unid. | | |
| | Feijão Carioca Ovos Pão de Forma Tradicional 500g | 100 60 60 | Unid. Unid. Unid. | | |

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- 7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.
- 8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

| R\$:(|) |
|------------------------|---|
| Data:/ | |
| Validade do Orçamento: | |
| Empresa: | |
| | |

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**EA6F21B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA N°054/2024

O MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 25 março de 2026 a 27 de março de 2024, cotação adicional de propostas para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares específico para suprir a necessidade do instituto de previdência do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de março de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Agente De Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares específico para suprir a necessidade do instituto de previdência do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Valor | Total |
|------|--|--------|-------|-------|-------|
| | O SIAFIC INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO 10.540 DE 05/11/2020: SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. É O SOFTWARE ÚNICO E INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE DEVE SER ADOTADO OBRIGATORIAMENTE PELAS ENTIDADES PÚBLICAS. EM LINHAS GERAIS, O SIAFC É SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE VISA REGISTRAR OS ATOS E FATOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SISCONTÁBIL: O SOFTWARE FACILITA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, GARANTINDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, O APLICATIVO REALIZA A ESCRITURAÇÃO DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS REGISTRANDO-OS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 9 | mes | | |
| | SISPORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL: O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTIMULANDO E AMPLIANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, CONTRIBUINDO ASSIM, COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALECENDO A DEMOCRACIA ALIADA AO IMPLEMENTO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL. ATENDENDO ASSIM AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ATUALIZADA PELA LC131/09. | 9 | mes | | |

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- 7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.
- 8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por tem

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

| R\$: | (|) |
|------------------------|----------|-------|
| Data:/ | <i>J</i> | |
| Validade do Orçamento: | | |
| Emnresa: | | |

Publicado por: Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: A36B7446

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 ITAPORANGA, 21 DE MARCO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 Itaporanga, 21 de março de 2024

Dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais e Inscrição de Programas e projetos com atividades voltadas para crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga – PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, Lei Municipal nº 393, de 07 de novembro de 1995, alterado pela Lei Municipal nº 718 de 03 de setembro de 2008, Resolução 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (com alterações da Resolução 106/05 e 116/06) e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

- Art. 1º Regulamentar os procedimentos de registro de entidades Governamentais e Não governamentais e inscrição de programas e projetos de atendimento na forma do disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.
- §1º A inscrição é um procedimento em que o CMDCA avalia e autoriza a execução dos serviços, programas e projetos de proteção à infancia e juventude.
- §2° As organizações da sociedade civil que executam programas a que se refere o art. 90 da Lei 8.069/90 somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
- §3º A concessão da inscrição está condicionada ao efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como às resoluções expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.
- Art. 2º São requisitos para o registro no CMDCA Itaporanga/PB:
- I Oferecer instalações, conforme as regras de acessibilidade estabelecidas pela norma ABNT NBR 9050);
- II Possuir condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades no âmbito da política de atendimento da criança e do adolescente;
- III Ter em seu quadro funcional, corpo técnico qualificado para o trabalho com crianças e adolescentes;
- III Apresentar plano de trabalho compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 393, de 07 de nobembro de 1995, alterado pela Lei Municipal nº 718 de 03 de setembro de 2008;
- IV Constituir em seu estatuto, o atendimento ao público de crianças e adolescentes;
- V Ter em seus quadros, pessoas idônea.
- Art. 3º O CMDCA instituirá uma comissão para os procedimentos de registro e inscrição.
- Art. 4º Os documentos necessários para a concessão do registro de entidades entidades Governamentais e Não-governamentais são:
- I Serviços e Programas de Entidades Governamentais:
- a) Ficha de Requerimento (adquirida no CMDCA-Itaporanga);
- b) Ficha de Identificação (adquirida no CMDCA-Itaporanga);
- c) Lei ou Decreto que criou a entidade/serviço;
- d) Cópia do Ato de Nomeação do respectivo diretor ou coordenador;
- e) Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
- f) Relação de todos os funcionários e voluntários da instituição especificando escolaridade e função;
- g) Declaração firmada pelo gestor municipal atestando a idoneidade e a qualificação dos profissionais para as funções que exercem;
- h) Relação contendo endereços das crianças e adolescentes atendidas com data de nascimento;
- i) Plano de trabalho para o exercício do ano em curso compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90 (ECA);
- j) Alvará de funcionamento (municipal) da entidade;
- k) Declaração firmada pelo gestor municipal de que oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme as regras de acessibilidade estabelecidas pela norma ABNT NBR 9050.
- I Serviços e Programas de Entidades Não -Governamental:
- a) Ficha de Requerimento (adquirida no CMDCA-Itaporanga);
- b) Ficha de Identificação (adquirida no CMDCA-Itaporanga);
- c) Cópia do estatuto da entidade devidamente publicado e que expresse trabalho com criança/adolescente;
- d) Cópia da ata de eleição da última diretoria da entidade;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais do responsável legal da entidade;
- g) Relação de todos os funcionários/voluntários da instituição especificando escolaridade e função;
- h) Declaração firmada por dois (02) membros da diretoria atestando a idoneidade e a qualificação dos colaboradores para as funções que exercem;

- i) Relação contendo endereços das crianças e adolescentes atendidas com data de nascimento;
- j) Plano de trabalho para o exercício do ano em curso compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90 (anexo III);
- k) Alvará de funcionamento (municipal) da entidade;
- 1) Declaração firmada por dois (02) membros da diretoria de que oferece instalações físicas em

condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

m) Comprovante de Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS, Certidão

Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e Certidão Negativa de Débito Municipal.

Art. 5º Os documentos necessários para a concessão de inscrição de programas/projetos são:

- a) Ficha de Requerimento (adquirida no CMDCA-Itaporanga);
- b) Ficha de Identificação (adquirida no CMDCA-Itaporanga);
- c) Relação de todos os profissionais e voluntários da instituição especificando escolaridade e função;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal e Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Fórum de Justiça da Comarca onde o mesmo reside;
- f) Relação contendo endereços das crianças e adolescentes atendidas com data de nascimento;
- g) Projeto e Plano de trabalho para o exercício do ano em curso compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90 (ECA);
- h) Alvará de funcionamento (municipal) da entidade;
- i) Declaração firmada pelo gestor municipal de que oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- Art. 6º As entidades terão, obrigatoriamente, que atualizar seu registro/inscrição a cada 2 (dois) anos;
- §1º A entidade deverá comunicar ao CMDCA as eventuais alterações, de endereço, composição da diretoria, estatutos e qualquer alteração da execução do programa de atendimento.
- §2º O registro de entidades Governamentais e Não governamentais e inscrição de programas e projetos, poderão ser cancelados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga, a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer dispositivo desta Resolução e dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 7º São documentos necessários para atualização do registro:

- I Ficha de Requerimento;
- II Ficha de Identificação;
- III Relação de todos os funcionários/voluntários da instituição especificando escolaridade e função;
- IV Declaração firmada por dois (02) membros da diretoria atestando a idoneidade e a qualificação dos colaboradores para as funções que exercem;
- V Relação dos nomes, idade e endereços das crianças e adolescentes atendidas;
- VI Plano de Trabalho para o exercício do ano em curso compatível com os princípios da Lei nº

8.069/90 (ECA):

- VII Relatório de atividade do ano anterior:
- VIII Declaração firmada por dois (02) membros da diretoria de que oferece instalações físicas em

condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

- § 1º O Alvará de funcionamento (municipal) deverá ser apresentado no ato da atualização do registro caso haja mudança no endereço da entidade.
- Art. 8º Para as Entidades que ofereçam o serviço de Acolhimento Institucional serão exigidos para o registro e/ou atualização, além dos documentos constantes nos art. 3º e art. 4º, os seguintes documentos:
- I Regimento Interno da Entidade;
- II Projeto Político Pedagógico da Entidade;
- III Licença da Vigilância Sanitária, com validade de um (01) ano;
- IV Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade de um (01) ano.
- Art. 9º Cabe a comissão/diretoria do CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca das entidades registradas e inscrição dos Programas/projetos.
- Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Itaporanga, 21 de março de 2023.

RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

- () Registro de entidade
- () Renovação de Registro

Entidade:

Nome do Representante Legal de Entidade:

Endereço da Entidade:

Bairro:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Período de vigência do mandato da atual diretoria:

O representante legal da entidade, acima descrita, vem à presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga/PB requerer a inscrição da entidade, conforme regime de:

- () orientação e apoio sociofamiliar;
- () apoio socioeducativo em meio aberto;
- () acolhimento familiar/família acolhedora; () acolhimento institucional;
- () apadrinhamento;
- () liberdade assistida
- () prestação de serviços à comunidade.

Assinatura do representante legal de entidade

Itaporanga, de de 2024

Documentos que devem ser anexados

- () Cópia do estatuto da entidade atualizado, registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- () Cópia da ata de eleição da última diretoria da entidade;
- () Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
- () Certidão negativa de antecedentes criminais do responsável legal da entidade;
- () Relação de todos os funcionários/voluntários da instituição especificando escolaridade e função;
- () Declaração firmada por dois (02) membros da diretoria atestando a idoneidade e a qualificação dos colaboradores para as funções que exercem;
- () Relação contendo endereços das crianças e adolescentes atendidas com data de nascimento;
- () Plano de trabalho para o exercício do ano em curso compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90
- () Alvará de funcionamento (municipal) da entidade;
- () Declaração firmada por dois (02) membros da diretoria de que oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- () Comprovante de Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL

() Registro de serviço

() Renovação de Registro.

Programa / Serviço:

Nome do responsável legal pelo serviço/ programa:

Endereço do Programa / Serviço:

Telefone:

E-mail:

O responsável legal pelo serviço, acima descrita, vem à presença do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Visconde do Rio Branco requerer o registro do serviço de atendimento em regime de:

- () orientação e apoio sociofamiliar;
- () apoio socioeducativo em meio aberto;
- () acolhimento familiar/família acolhedora; () acolhimento institucional;
- () apadrinhamento;
- () liberdade assistida;
- () prestação de serviços à comunidade.

Assinatura do representante legal de entidade

Itaporanga, de de 2024

Documento que deve ser anexado

- () Lei ou Decreto que criou a entidade/serviço;
- () Cópia do Ato de Nomeação do respectivo diretor ou coordenador;
- () Projeto Político Pedagógico;
- () Regimento Interno;
- () Relação de todos os funcionários e voluntários da instituição especificando escolaridade e função;
- () Declaração firmada pelo gestor municipal atestando a idoneidade e a qualificação dos profissionais para as funções que exercem;
- () Relação contendo endereços das crianças e adolescentes atendidas com data de nascimento;
- () Plano de trabalho para o exercício do ano em curso compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90 (ECA);
- () Alvará de funcionamento (municipal) da entidade;
- () Declaração firmada pelo gestor municipal de que oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme as regras de acessibilidade estabelecidas pela norma ABNT NBR 9050.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- () Inscrição de Projeto
- () Reavaliação de inscrição.

Projeto:

Nome do responsável legal:

Endereço do Projeto:

Telefone:

E-mail:

O responsável legal infra-assinado, vem requerer a inscrição de seu projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme trabalho descrito abaixo;

Assinatura do representante legal de entidade

Itaporanga, de de 2024

Documento que deve ser anexado

() Relação de todos os profissionais e voluntários da instituição especificando escolaridade e função;

() doações _

Itaporanga - PB

....., CNPJ DECLARO, que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o atendimento de crianças e adolescentes, conforme as regras de acessibilidade estabelecidas pela norma ABNT NBR 9050.

Itaporanga, de de 2024.

Representante legal da Entidade

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:4FB2D210

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 ITAPORANGA – PB, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA da Cidade de Itaporanga/PB – Exercício 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Itaporanga/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 393/1995, alterada pela Lei Municipal n.º 878/2014, e com base na Lei Federal n.º 8.069/1990,

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA:

Considerado a Deliberação da 16 de janeiro de 2024 reunião ordinária do CMDCA, que dispõe sobre a atualização e aprovação do Plano de Aplicação do FIA/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FIA no ano de 2024, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

| META I | Qualificação e fortalecimento | do controle social e serviço de pro | eteção e defesa de crianças e adolescentes de It | aporanga. |
|--|-------------------------------|-------------------------------------|--|----------------|
| Ação | Prazo | Responsável (is) | Parceiro(s) | Previsão (R\$) |
| 1.Realizar ações de Capacitação aos Conselheiros de Direitos para o desenvolvimento das suas atribuições e funções; | Ação continuada (anual) | CMDCA | SEMASI PREFEITURA | R\$ 4.000,00 |
| 2. Promover capacitação para os Conselheiros Tutelares. | Ação continuada | CMDCA | SEMASI PREFEITURA | R\$ 4.000,00 |
| 3.Coordenar a construção do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Itaporanga | Ano 2024 | CMDCA | SEMASI PREFEITURA | R\$ 2.000,00 |
| META II - Promoção de seminários e material informativo do CMDCA e F | TA | | | |
| 1.Promover seminários de sensibilização para as violações de direitos de crianças e adolescentes aos profissionais e famílias. | Ação continuada | CMDCA | SEMASI PREFEITURA MP CT | R\$ 4.000,00 |
| 2. Elaborar informativo do CMDCA, contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA; atividades das entidades governamentais e não- governamentais. | | CMDCA | Representantes das políticas setoriais Organizações da sociedade civil MP CT | R\$ 2.500,00 |
| Total de Recursos | | 1 | | R\$ 16.500,00 |

Art. 2º - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FIA.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, tornado sem efeito as disposições em contrário.

Itaporanga – PB, de 16 de janeiro de 2024.

FLÁVIO PORCINO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: AC8EC463

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 21/2024

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 21/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

| N° | PLACA/UF | Nº AUTO DE INFRAÇÃO | DATA DA INFRAÇÃO | ENQUADRAMENTO | CODIGO DO DESDOBRAMENTO | DATA LIMITE PARA RECURSO |
|----|------------|---------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|
| 1 | QFS4048/PB | V010046143 | 28/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-1 | 05/04/2024 |
| 2 | RLX3A16/PB | V010049207 | 28/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-1 | 03/04/2024 |
| 3 | PGS6601/PB | V010046557 | 06/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-1 | 25/03/2024 |
| 4 | KFW0042/PE | V010048499 | 24/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-1 | 03/04/2024 |
| 5 | PFL4469/PE | V010048207 | 15/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-1 | 29/03/2024 |
| 6 | QFF4793/PB | V010048782 | 02/03/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-1 | 10/04/2024 |
| 7 | QFY8149/PB | V010050287 | 04/03/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-1 | 10/04/2024 |
| 8 | QFJ2E85/PB | V010047847 | 21/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-1 | 29/03/2024 |
| 9 | BJS1381/PB | V010046976 | 31/01/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-1 | 25/03/2024 |
| 10 | NQF2592/PB | V010048332 | 23/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-1 | 03/04/2024 |
| 11 | MMW5842/PB | V010048324 | 20/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-4 | 29/03/2024 |
| 12 | OFZ3I75/PB | V010041818 | 29/01/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-4 | 25/03/2024 |
| 13 | FGZ0C69/PB | V010047204 | 31/01/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-4 | 25/03/2024 |
| 14 | QSJ6E37/PB | V010044728 | 06/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-4 | 25/03/2024 |
| 15 | MMT3154/PB | V010048502 | 24/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-4 | 03/04/2024 |
| 16 | MNG7383/PB | V010046151 | 28/02/2024 | ART.181, XVII do CTB | 5541-4 | 05/04/2024 |
| 17 | NPY2G84/PB | V010046275 | 02/02/2024 | ART.181, XVIII do CTB | 5550-0 | 25/03/2024 |
| 18 | OFH5G84/PB | V010047395 | 07/02/2024 | ART.181, XX do CTB | 7625-2 | 25/03/2024 |
| 19 | QFD7794/PB | V010041605 | 29/01/2024 | ART.186, II do CTB | 5738-0 | 25/03/2024 |
| 20 | RLX6A63/PB | V010046925 | 10/02/2024 | ART.186, II do CTB | 5738-0 | 25/03/2024 |
| 21 | OET0422/PB | V010049371 | 02/03/2024 | ART.186, II do CTB | 5738-0 | 10/04/2024 |
| 22 | QFA2110/PB | V010049436 | 05/03/2024 | ART.186, II do CTB | 5738-0 | 10/04/2024 |
| 23 | NQI1038/PB | V010046747 | 06/02/2024 | ART.186, II do CTB | 5738-0 | 17/03/2024 |
| 24 | QSF6H24/PB | V010048588 | 28/02/2024 | ART.186, II do CTB | 5738-0 | 05/04/2024 |
| 25 | KKY1821/AL | V010047549 | 10/02/2024 | ART. 208 do CTB | 6050-1 | 29/03/2024 |
| 26 | NQG6159/PB | V010046895 | 09/02/2024 | ART. 208 do CTB | 6050-1 | 25/03/2024 |
| 27 | IAN1E25/PB | V010046348 | 09/02/2024 | ART. 208 do CTB | 6050-1 | 25/03/2024 |
| 28 | QSM7C07/PB | V010051031 | 05/03/2024 | ART. 244, I do CTB | 7030-1 | 10/04/2024 |

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 21 de março de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:58692C0C

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. ° 21/2024

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 21/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio - Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga /PB ,e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia doCRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações E dos documentos fornecidos .Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

| N° | PLACA/UF | N° AUTO DE INFRAÇÃO | ENQUADRAMENTO | DATA DA INFRAÇÃO | DATA LIMITE PARARECURSO |
|----|------------|---------------------|-----------------------|------------------|-------------------------|
| 01 | NNH6A41/PB | V010043969 | ART. 181, IV do CTB | 30/12/2023 | 25/03/2024 |
| 02 | NQA2329/PB | V010041017 | ART. 181, XI do CTB | 11/12/2023 | 25/03/2024 |
| 03 | RLY6D10/PB | V010041702 | ART. 181, XVII do CTB | 23/12/2023 | 25/03/2024 |
| 04 | OGC0F63/PB | V010042277 | ART. 181, XVII do CTB | 23/12/2023 | 25/03/2024 |
| 05 | NPW2647/PB | V010042199 | ART. 181, XVII do CTB | 23/12/2023 | 25/03/2024 |
| 06 | HUO7838/PB | V010042202 | ART. 181, XVII do CTB | 23/12/2023 | 25/03/2024 |
| 07 | QSD5I55/PB | V010039767 | ART. 181, XVII do CTB | 27/12/2023 | 25/03/2024 |
| 08 | JGG3739/PB | V010044418 | ART. 181, XVII do CTB | 29/12/2023 | 25/03/2024 |
| 09 | DGC4J87/PB | V010042938 | ART. 181, XVII do CTB | 29/12/2023 | 25/03/2024 |
| 10 | QFF0128/PB | V010043027 | ART. 181, XVII do CTB | 30/12/2023 | 25/03/2024 |
| 11 | CYZ3H06/PB | V010038507 | ART. 181, XVII do CTB | 13/12/2023 | 25/03/2024 |
| 12 | EFT5024/PB | V010038434 | ART. 181, XVII do CTB | 19/12/2023 | 25/03/2024 |

| 13 | MVX5H46/PB | V010038442 | ART. 181, XVII do CTB | 19/12/2023 | 25/03/2024 |
|----|------------|------------|------------------------|------------|------------|
| 14 | MOV6105/PB | V010038752 | ART. 181, XVII do CTB | 21/12/2023 | 25/03/2024 |
| 15 | NQF2E37/PB | V010042946 | ART. 181, XVII do CTB | 29/12/2023 | 25/03/2024 |
| 16 | NPV4E70/PB | V010039058 | ART. 181, XVII do CTB | 15/01/2024 | 04/04/2024 |
| 17 | MON7141/PB | V010041547 | ART. 181, XVII do CTB | 22/12/2023 | 25/03/2024 |
| 18 | CAE8528/PB | V010044574 | ART. 181, XVII do CTB | 20/01/2024 | 13/04/2024 |
| 19 | QFY8J92/PB | V010041637 | ART. 181, XVII do CTB | 23/12/2023 | 25/03/2024 |
| 20 | MOE9239/PB | V010038914 | ART. 181. XVII do CTB | 22/12/2023 | 25/03/2024 |
| 21 | NQK0G52/PB | V010039449 | ART. 181, XVII do CTB | 23/12/2023 | 25/03/2024 |
| 22 | PXR4592/PB | V010043802 | ART. 181, XVII do CTB | 12/01/2024 | 04/04/2024 |
| 23 | NPS6086/PB | V010042187 | ART, 181, XVII do CTB | 22/12/2023 | 25/03/2024 |
| 24 | MOS0D39/PB | V010042334 | ART. 181, XVII do CTB | 29/12/2023 | 25/03/2024 |
| 25 | PBA0I53/PB | V010041907 | ART. 181, XVII do CTB | 29/12/2023 | 25/03/2024 |
| 26 | MOW6980/PB | V010043942 | ART. 181, XVII do CTB | 30/12/2023 | 25/03/2024 |
| 27 | QFW6574/PB | V010041346 | ART. 181, XVIII do CTB | 10/01/2024 | 30/03/2024 |
| 28 | MNH6G99/PB | V010042865 | ART. 181, XVIII do CTB | 30/12/2023 | 25/03/2024 |
| 29 | MOL4221/PB | V010041157 | ART. 181, XVIII do CTB | 15/12/2023 | 25/03/2024 |
| 30 | NPV8578/PB | V010041885 | ART. 181, XVIII do CTB | 24/01/2024 | 13/04/2024 |
| 31 | OFC1963/PB | V010041777 | ART. 181, XVIII do CTB | 24/01/2024 | 13/04/2024 |
| 32 | QSJ3J12/PB | V010045333 | ART. 181, XX do CTB | 24/01/2024 | 13/04/2024 |
| 33 | QFJ2915/PB | V010039775 | ART. 181, XX do CTB | 27/12/2023 | 25/03/2024 |
| 34 | QSE9526/PB | V010038744 | ART. 186, IIdo CTB | 21/12/2023 | 25/03/2024 |
| 35 | QFC5384/PB | V010041494 | ART. 186, IIdo CTB | 21/12/2023 | 25/03/2024 |
| 36 | OFB6196/PB | V010043837 | ART. 186, IIdo CTB | 29/12/2023 | 25/03/2024 |
| 37 | OFB8H87/PB | V010043365 | ART. 186, IIdo CTB | 30/12/2023 | 25/03/2024 |
| 38 | NPZ9262/PB | V010043907 | ART. 186, IIdo CTB | 30/12/2023 | 25/03/2024 |
| 39 | QFB6144/PB | V010043926 | ART. 186, IIdo CTB | 30/12/2023 | 25/03/2024 |
| 40 | QFB2638/PB | V010039635 | ART. 186, IIdo CTB | 28/12/2023 | 25/03/2024 |
| 41 | SKU5H76/PB | V010041478 | ART. 186, IIdo CTB | 16/12/2023 | 25/03/2024 |
| 42 | ORM3644/SE | V010043977 | ART. 186, IIdo CTB | 04/01/2024 | 30/03/2024 |
| 43 | NPZ1967/PB | V010042385 | ART. 186, IIdo CTB | 30/12/2023 | 25/03/2024 |
| 44 | OFY3941/PB | V010039481 | ART. 208 do CTB | 23/12/2023 | 25/03/2024 |
| 45 | QFI1953/PB | V010037837 | ART. 208 do CTB | 27/12/2023 | 25/03/2024 |
| 46 | QFE5C98/PB | V010043373 | ART. 208 do CTB | 02/01/2024 | 25/03/2024 |
| 47 | SLB2A18/PB | V010041532 | ART. 208 do CTB | 21/12/2023 | 25/03/2024 |
| 48 | QFU7F64/PB | V010039813 | ART. 244, I do CTB | 27/12/2023 | 25/03/2024 |
| 49 | QSM7C07/PB | V010044809 | ART. 244, I do CTB | 25/01/2024 | 13/04/2024 |

Total de penalidades publicadas neste edital: **49(QUARENTA E NOVE)**. Demais informações Devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 21 de março de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:8DAE6D6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 21 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa - Centro - Natuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SIMPLES REMOÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95.

| VENCE | VENCEDOR: FIORI VEICOLO S.A | | | | | | | |
|---------|--|-------|-------|--------|------------|------------|--|--|
| CNPJ: 3 | CNPJ: 35.715.234/0008-76 | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL | | |
| 1 | AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA DE SIMPLES REMOÇÃO – 0KM, ano fabricação/ano modelo 2023/2024 ou 2024/2024. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, cor branca, 0 km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ABS nas 4 rodas, vidros elétricos, direção hidráulica, APARELHO DE SOM JÁ INSTALADO, COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO BLUETOOH E USB PARA PEN DRIVE; adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível: gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); potência mínima de 85 cv; tanque de combustível mínimo 45L. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: portas enchapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 1.10 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE 1575, SAE 1595 e SAE 1845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 WRMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de | FIAT | UND | 3 | 126.810,00 | 380.430,00 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Natuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FIORI VEICOLO S.A. 35.715.234/0008-76 Valor: R\$ 380.430,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Natuba - PB, 21 de Março de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO –

Prefeito

Publicado por: Ozires Viera de Souza Código Identificador:DDC7AACD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| Câmara Municipal de Olivedos | | |
|--|---------------------------------|--|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00 |) |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | • | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2023 | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | |
| DESPESA COM PESSOAL | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 659.455,63 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 659.455,63 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 543.933,40 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 115.522,23 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = $(I - II)$ | 659.455,63 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.025.705,01 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 23.025.705,01 | 100,00 % |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 659.455,63 | 2,86 % |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.381.542,30 | 6,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.312.465,19 | 5,70 % |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0.90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) | 1.243.388,07 | 5,40 % |
| Fonte: Câmara Municipal de Olivedos | • | |
| SUELDO MEDEIROS TORRES | CLEONALDO LEONARDO | DE OLIVEIRA |
| Contador | Presidente | |

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**058C0B72

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

| Estado da Paraíba | Câmara Municipal de Olivedos | | | | | | | |
|--|------------------------------|-------------------------|------------------|---------------|--|--|--|--|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00 | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | |
| ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2023 | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | |
| ROF - ANEAO 2 (ERF, art. 55, meiso i, annea a) | | SALDO DO EXERC | ÍCIO DE 2023 | | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO | Até o 1º Até o 2º Até o | | | | | | |
| 211212 0011002221212 | ANTERIOR | Quadrimestre | Quadrimestre | Quadrimestre | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Dívida Contratual | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | | | |
| Empréstimos | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 | | | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Financiamentos | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 | | | | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| · | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| De Demais Contribuições Sociais Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 | | | | |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | ., | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | | 0,00 | , | | | | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | | , | , | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 28.848,69 | 28.370,64 | 0,00 | | | | |
| Disponibilidade de Caixa¹ | 0,00 | 28.848,69 | 28.370,64 | 0,00 | | | | |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 34.480,19 | 28.370,64 | 0,00 | | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 0,00 | 5.631,50 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | (28.848,69) | (28.370,64) | 0,00 | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 0,00 | 22.841.462,58 | 22.402.224,21 | 23.025.705,01 | | | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV - V) | 0,00 | 22.841.462,58 | 22.402.224,21 | 23.025.705,01 | | | | |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | 0,00 | (0,13) | (0,13) | 0,00 | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 27.409.755,10 | 26.882.669,05 | 27.630.846,01 | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 24.668.779,59 | 24.194.402,15 | 24.867.761,41 | | | | |
| | SALDO DO EXERCÍCIO | SALDO DO EXERC | ÍCIO DE 2023 | | | | | |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | ANTERIOR | Até o 1º | Até o 2º | | | | | |
| , | | Quadrimestre | Quadrimestre | Quadrimestre | | | | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Fonte: Câmara Municipal de Olivedos | | | | | | | | |
| SUELDO MEDEIROS TORRES | | | ARDO DE OLIVEIRA | | | | | |
| Contador | | Presidente | | | | | | |

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:49525211

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | Câmara Municipal de Olivedos | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|-----------------------|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | C.N.P.J.:35.576.669/0001-00 | C.N.P.J.:35.576.669/0001-00 | | | | | | | | | | |
| D. L. T. Clark | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| Poder Legislativo | DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS | DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | | | | | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGUR | RIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| | JANEIRO A DEZEMBRO 2023 | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | • | | | | | | | | | | | |
| Garantias Concedidas | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | | | | | | |
| Garantias Concedidas | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre | | | | | | | | |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 22.841.462,58 | 22.402.224,21 | 23.025.705,01 | | | | | | | | |

| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 0,00 | 22.841.462,58 | 22.402.224,21 | 23.025.705,01 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contragarantias Recebidas | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍO | CIO DE 2023 | |
| Contragarantias Recebidas | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Olivedos | | | | |

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: AB20E9CE

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

| Câmara Municipal de Olivedos | | | | | | |
|--|-------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00 | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2023 | | | | | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | |
| | Valor Realizado no Período | | | | | |
| Operações de Crédito | VALOR REALIZADO | | | | | |
| opençois de Ordano | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referênci (a) | | | | |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Mobiliária Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Contratual | 0.00 | 0.00 | | | | |
| Interna | 0.00 | 0.00 | | | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0.00 | 0.00 | | | | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0.00 | 0,00 | | | | |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0.00 | 0.00 | | | | |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0.00 | 0.00 | | | | |
| Externa | 0.00 | 0.00 | | | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 | | | | |
| * / | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Empréstimos | 0,00 | -, | | | | |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | -, | 0,00 | | | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| | Apuração do Cumprimento dos Limites | | | | | |
| Apuração do Cumprimento dos Limites | VALOR REALIZADO | | | | | |
| | VALOR % | SOBRE A RCL AJUSTADA | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.025.705,01 | 0,00 | | | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 23.025.705,01 | 0,00 | | | | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 | | | | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.684.112,80 | 16,00 | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 3.315.701,52 | 14,40 | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.611.799,35 | 7,00 | | | | |
| | Valor Realizado no Período | | | | | |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | VALOR REALIZADO | | | | | |
| Outras Operações Que integram a Divida Consolidada | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referênci (a) | | | | |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Tributos | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | | |
| FGTS FGTS | 0.00 | 0.00 | | | | |
| Operações De Credito Parcelamentos De Dividas De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0.00 | 0.00 | | | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principai de Dividas | 0,00 | 0,00 | | | | |

Fonte: Câmara Municipal de Olivedos

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Ŝilva **Código Identificador:**BA82E1D9

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| Câmara Municipal de Olivedos | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|---------------------------------------|------------------------|---|---|--------------------------|---|--|-------------------------------------|--|--|--|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.576.669/00 | 001-00 | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE G | | | | | | | | | | | | |
| | DA DISPONIBILIDA | | | RESTOS A PA | GAR | | | | | | | |
| • | CAL E DA SEGURID | ADE SOCIA | L | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEN | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (L | RF, art. 55, Inciso III, a | | | | | | | | | | | |
| | | OBRIGAÇ | | NCEIRAS | | | DISPONIBILIDADE | RESTOS A | EMPENHOS NÃO | DISPONIBILIDADE | | |
| IDENTIFICAÇÃO | DE CAIVA PRIITA Pagos e não ou | | Demais Obrigações | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO | DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM | PAGAR EMPENHADOS | LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS | DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A | | | | |
| DOS RECURSOS | (a) | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Financeiras (e) | CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g · h) | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos Vinculados a Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outros Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Fonte: Câmara Munici | ipal de Olivedos | | | | | | | | | | | |
| SUELDO MEDEIRO | S TORRES | | | | CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA | | | | | | | |
| Contador | | | | Presidente | | | | | | | | |

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: 54769E73

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| Câmara Municipal de Olivedos | | | | | | | |
|--|------------------------------|--------------------------|-----------------------|--|--|--|--|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00 | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | | | | | |
| Desire County I (with | | Receita Corrente Líquida | | | | | |
| Receita Corrente Líquida | | Valor Até o Quadrimestre | | | | | |
| Receita Corrente Líquida | _ | 23.025.705,01 | | | | | |
| Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividament | o Demonstrativo Simplificado | 23.025.705,01 | | | | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | _ | 23.025.705,01 | | | | | |
| Dívida Consolidada | Dívida Consolidada | • | | | | | |
| Divida Consolidada | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre | | | | |
| Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 27.630.846,01 | 120,00 | | | | | |
| Garantias de Valores | | Garantias de Valores | | | | | |
| Odranitias de Valores | | VALOR | % SOBRE A RCL | | | | |

| I Total des Constitut Constitute | | 1 | 1 | | | | | |
|---|------------------|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Total das Garantias Concedidas | | | | | | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | | | | | | |
| Operações de Crédito | | Operações de Crédito | | | | | | |
| operações de Credito | | VALOR | % SOBRE A RCL | | | | | |
| Operações de Crédito | | Operações de Crédito | | | | | | |
| Operações de Credito | | VALOR | % SOBRE A RCL | | | | | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | | | | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | | | | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e | Internas | 3.684.112,80 | 16,00 | | | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecip | ação da Receita | 1.611.799,35 | 7,00 | | | | | |
| Restos a Pagar | | Restos a Pagar | | | | | | |
| Restos a Pagar | | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS | | | | | |
| Valor Total | | | | | | | | |
| Fonte: Câmara Municipal de Olivedos | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | |
| SUELDO MEDEIROS TORRES | CLEONALDO LEONAR | DO DE OLIVEIRA | | | | | | |
| Contador | Presidente | | | | | | | |

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:BB2E3426

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Câmara Municipal de Olivedos

C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00

Estado da Paraíba Poder Legislativo

FISCALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| RGF - ANEAO I (LRF, art. 35, miciso I, annea a) | ROT - ALEXO I (ERF, alt. 35, inciso I, annea a) | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|---------------------------------------|
| | DESPESA | S EXECUTA | DAS (NOS Ú | LTIMOS 12 | MESES) | | | | | | | | ÚLTIMOS 12 | INSCRITAS EM |
| DESPESA COM PESSOAI | JAN/2023 | FEV/2023 | MAR/2023 | ABR/2023 | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 50.624,52 | 54.300,50 | 44.876,45 | 54.608,54 | 54.408,50 | 67.507,91 | 44.984,45 | 64.340,25 | 54.431,18 | 44.984,45 | 68.363,80 | 56.025,08 | 659.455,63 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 50.624,52 | 54.300,50 | 44.876,45 | 54.608,54 | 54.408,50 | 67.507,91 | 44.984,45 | 64.340,25 | 54.431,18 | 44.984,45 | 68.363,80 | 56.025,08 | 659.455,63 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 41.838,45 | 44.876,45 | 44.876,45 | 44.876,45 | 44.984,45 | 48.614,45 | 44.984,45 | 44.984,45 | 44.984,45 | 44.984,45 | 48.944,45 | 44.984,45 | 543.933,40 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 8.786,07 | 9.424,05 | 0,00 | 9.732,09 | 9.424,05 | 18.893,46 | 0,00 | 19.355,80 | 9.446,73 | 0,00 | 19.419,35 | 11.040,63 | 115.522,23 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 50.624,52 | 54.300,50 | 44.876,45 | 54.608,54 | 54.408,50 | 67.507,91 | 44.984,45 | 64.340,25 | 54.431,18 | 44.984,45 | 68.363,80 | 56.025,08 | 659.455,63 | 0,00 |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | | | | | _ | • |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.025.705,01 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 23.025.705,01 | 100,00 % |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 659.455,63 | 2,864 % |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.381.542,30 | 6,000 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.312.465,19 | 5,700 % |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.243.388,07 | 5,40 % |
| Fonte: Câmara Municipal de Olivedos | | |

Câmara Municipal de Olivedos

C.N.P.J.: 35.576.669/0001-00

Estado da Paraíba

Poder Legislativo

FISCALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2023

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador Contador

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:51C4DDC7